



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo
Rua São José, 135, Centro, Fundão - ES, CEP 29185-000

Ofício nº 026/2018/SESIM

Fundão, 17 de Janeiro de 2018.

Assunto: Contratação de empresa para serviços de limpeza de fossa sépticas do Município de Fundão/ES.

Exmº. Senhor Prefeito,

Com a finalidade de atender as demandas de serviços relacionados limpeza de fossas sépticas deste Município e seus Distritos, bem como aos serviços de desentupimento de manilhas e redes de esgoto, limpeza de ruas e que tais serviços demandam a utilização de veículos de grande porte para sua realização, solicitamos autorização para a contratação emergencial de um caminhão de sucção com capacidade mínima de 10 (dez) mil litros e um caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão.

Informamos que tal contratação se faz necessária até a realização de estudos para adequação da demanda apresentada pelo Município, considerando que a Sede e o Distrito de Timbuí não possuem rede coletora de esgoto, sendo esta lançada na rede fluvial, que demanda manutenção e desentupimentos. Ressalte-se que o Município e os Distritos possuem grande número de fossas sépticas e que as mesmas necessitam de esvaziamento, serviço este, que poderá ser atendido com a contratação dos caminhões supracitados.

Sendo assim, solicito em caráter emergencial a contratação dos serviços descritos no termo de referencia com base no Artigo 24, V, da lei 8.666/93 a fim de minimizar os impactos causados pelo lançamento de esgoto *in natura* no meio ambiente.

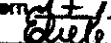
Destacamos que a urgência na contratação pode ser comprovada por meio de fotos e dos requerimentos que seguem em anexo.

Informamos ainda, que a contratação acima mencionada deverá ser realizada com as mesmas especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo.

Respeitosamente,


FERNANDO ANTONIO RENON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES

Exmº. Sr.
Joilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal de Fundão/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTÓCOLO
190/18 Pr. 08 Lv. 01
Recebido em 17/01/18

PROTÓCOLISTA



Nº do Processo	
Fis. 02	Rúbrica

Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES.

2. JUSTIFICATIVA

Elaboramos o seguinte Termo de Referência, tendo como justificativa:

2.1 – As constantes reclamações da população, geradas pela falta de limpeza das fossas sépticas.

2.2 – Atualmente a Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente recebe em torno de 80 a 100 pedidos mensais por limpeza de fossas sépticas dos moradores de Fundão/ES.

2.3 – Para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a contratação de empresa para prestação destes serviços.



Nº do Processo	
Fis. 03	Rúbrica

**Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente**

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas e redes de drenagem dos moradores de Fundão/ES, incluindo veículos, ferramentas e mão de obra, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:

4.1.1 - Motorista - compreende serviços de direção veicular

4.1.2 – Ajudante – Mão de obra para auxiliar na execução dos serviços de limpeza das fossas sépticas. Será também responsável por manter o contato com o fiscal de campo da PMF, e preencher os relatórios solicitados pela mesma.

4.1.3 - Prestação de serviço de limpeza com: 1 (um) caminhão para equipamento de limpeza à sucção com capacidade mínima de 10 (dez) mil litros, e 1 (um) caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, para utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) ajudante, 02 (dois) motoristas e todo o ferramental, combustível e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços, compreendendo a limpeza das fossas sépticas, garagens e subsolos, e eventualmente outros locais apontados pela PMF, desde que se enquadrem no objeto deste CONTRATO. Devem estar inclusos nos preços unitários os custos de alimentação, implantação e manutenção, estadia e transporte, combustível, impostos, encargos sociais, BDI e quaisquer outros custos indiretos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a presente contratação correrão a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente – SESIM.



Nº DO PROCESSO	
Fls. 04	Rubrica

Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente

6 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

6.2 - Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

6.3 - Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, a CONTRATADA obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATANTE, os relatórios a seguir, entre outros:

6.3.1 - Relatório dos serviços, discriminando o tipo de serviço executado, local, data, número de solicitações atendidas e número de horas trabalhadas conforme planilha de controle fornecida pela PMF;

7 - FISCALIZAÇÃO E PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO:

7.1 - As Solicitações por parte da população deverão ser atendidas conforme orientação e cronograma diário elaborado pelo Fiscal de Campo da PMF.

7.2 - A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias nos locais atendidos, relacionando os eventuais defeitos encontrados e relatando os mesmos à CONTRATADA para imediata correção.

7.3 - Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

7.3.1. Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.



Nº do Processo	
Folha	05
Rúbrica	

Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente

7.3.2 - Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que consequentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;

7.3.3 - O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito

7.3.4 - Todos os veículos, equipamento e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

7.4 - Equipamentos em geral – descrição

7.4.1 - A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

7.5 - Composições dos custos

7.5.1 - Mão de Obra

7.5.2 - Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.



Nº do Processo	
Fis. 06	Rúbrica

Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente

7.6 - Aquisições de equipamentos e materiais

7.6.1 - Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal até o ponto de execução dos serviços.

7.7 - Disposições Gerais

7.7.1 - Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

7.7.2 - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

7.7.3 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica, absoluta segurança e perfeito funcionamento.

7.8 - Especificações dos veículos

7.8.1 - Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "**À SERVIÇO DA PMF – SESIM**", para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

7.8.2 - Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, podendo ser comprovado contrato de locação, por período idêntico ao do contrato administrativo.



Nº do Processo	
FIS. 07	Rubrica

**Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente

7.8.3 - As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

7.8.4 - O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.

7.8.5 - Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

7.8.6 - A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 - Especificações dos equipamentos e ferramentas

7.9.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA.

7.10 – Do descarte dos resíduos:

Os resíduos provenientes da limpeza deverão ser transportados, descartados e tratados em local licenciado, de propriedade da CONTRATADA, podendo ser apresentado contrato firmado com terceiros por período igual ao do CONTRATO.



Nº DO PROCESSO	
Fis.	Rubrica
08	

**Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente

Deverão ser apresentadas todas as licenças ambientais exigidas pelos órgãos competentes.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços objetos do presente Termo de Referência, gerenciado pela SESIM, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

8.2 - Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;

8.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.

8.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

8.6 - Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente

Nº do Processo	
Fls.	Rubrica
09	

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Maximo, 05 (cinto) dias da assinatura;

9.2 - Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.

9.3 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente – SESIM, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

10.2.1 - Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

10.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

10.2.3 - Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).



Nº do Processo	
Fls.	Rubrica

Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente

10.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DOS PRAZOS

11.1 – O início da prestação de serviço será efetuado após a assinatura do contrato, sendo vigente por 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, vedada a sua prorrogação.

12 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

Os preços ajustados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

Dada a natureza da Contratação emergencial, sendo o prazo do contrato de 6 (seis) meses não prorrogáveis, não há previsão para reajustamento de preços.

13 – FISCAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 – Os fiscais do contrato serão indicados pela Secretário Municipal de Serviços Urbanos Infraestrutura e Meio Ambiente.

13.2 – É de responsabilidade do fiscal o acompanhamento dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização setorial.

13.3 – Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal.



Nº do Processo	
Fis.	Rúbrica

Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1- Fica instituído como gestor do Contrato a funcionária Nara Stfania Lauers Vervioet – Engenheira Civil.

14.2 É de responsabilidade do gestor do contrato: A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instituição processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.

Fundão/ES, 12 de Janeiro de 2018.

Fernando Antônio Renon
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Infraestrutura e Meio Ambiente

Decreto 0813/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana – Sempla

Contato: (027) 3267- 1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 10/06/16

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: <u>Adair José Nunes</u>		CPF / CNPJ	Nº do Processo
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): <u>com frente a igreja Católica</u>			Fls. <u>125</u>
Bairro / Loteamento: <u>Monte do Oley</u>	Telefone de Contato: <u>(27) 99197848</u>	CEP	
SERVIÇO REQUERIDO:			
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO		
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS		
03	CAMINHÃO PIPA		
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA		
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
06	PODA		
Caixa com devolução em 24 Horas	Assinatura do Requerente: <u>Adair José Nunes</u>		

→ A pedido de fuarez



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana – Sempla

Contato: (027) 3267- 1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 02/12/16

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: <u>Marcel Tuxinha</u>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): <u>Assentamento Pirahema</u>		
Bairro / Loteamento: <u>Zona Rural</u>	Telefone de Contato: <u>995 80 9831</u>	CEP
SERVIÇO REQUERIDO:		
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO	
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS	
03	CAMINHÃO PIPA	
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA	
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
06	PODA	
Caixa com devolução em 24 Horas	Assinatura do Requerente: <u>Marcel Tuxinha</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 21.01.16

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente <u>Luzia Pereira de Souza</u>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento) <u>Rua Av. Dos Trabalhadores, 205, ao lado do Bar Wilson Bon</u>		
Bairro / Loteamento <u>Campestre I</u>	Telefone de Contato <u>997682098</u>	CEP

SERVIÇO REQUERIDO	
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA <u>Fossa com a tampa quebrada</u>
04	CAMINHÃO FOSSA <u>Uma calçada.</u>
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas	<u>Luzia Pereira de Souza</u> assinatura do Requerente
---------------------------------	---

Nº do Processo	
Fis. <u>13</u>	Rúbrica

Empresa (996571747)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 09.06.16

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente <u>Edna Ribeiro Castro / Gilson Costa Castro</u>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento) <u>D. pais da igreja municipal um 500 m</u>		
Bairro / Loteamento	Telefone de Contato <u>998200509</u>	CEP

SERVIÇO REQUERIDO:	
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas	Assinatura do Requerente
---------------------------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana – Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 14/06/16

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente <i>Antonio Ferri</i>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento) <i>Escola</i>		
Bairro / Loteamento	Telefone de Contato <i>994990155</i>	CEP

SERVIÇO REQUERIDO:

01	<input type="checkbox"/>	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	<input type="checkbox"/>	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	<input type="checkbox"/>	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/>	CAMINHÃO FOSSA
05	<input type="checkbox"/>	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	<input type="checkbox"/>	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas

Antonio Ferri
 assinatura do Requerente

Nº do Processo
 Eis. 14 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana – Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 14/04/16

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente <i>Gemilson Ramos</i>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento) <i>Rua da Columbia 240</i>		
Bairro / Loteamento <i>Sapão</i>	Telefone de Contato <i>981283410</i>	CEP

SERVIÇO REQUERIDO:

01	<input type="checkbox"/>	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	<input type="checkbox"/>	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	<input type="checkbox"/>	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/>	CAMINHÃO FOSSA
05	<input type="checkbox"/>	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	<input type="checkbox"/>	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 24/06/16

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente <u>ALISSA SOARES</u>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento) <u>RUA SAO PEDRO N.º 5 MIRASSOL</u>		
Bairro / Loteamento	Telefone de Contato <u>9848 5680</u>	CEP

Nº do Processo	
Fis. <u>13</u>	Rôbrica

SERVIÇO REQUERIDO:

01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas	_____ assinatura do Requerente
---------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 02/08/16

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente <u>ANDRÉIA RODRIGUES SOUSA PEREIRA</u>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento) <u>AV. DAS PAROULAS - SÃO JOSÉ - LOTE (NO LADO DA CASA DO JANTASOU VITORACCIO)</u>		
Bairro / Loteamento	Telefone de Contato <u>9 9883 4236</u>	CEP

SERVIÇO REQUERIDO:

01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA (FOSSA DE VIZINHO VALANDO NO QUINTAL DE OUTRA PESSOA)
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas	_____ assinatura do Requerente
---------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana – Sempla

Contato: (027) 3267- 1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 26/05/16

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente <u>EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA</u>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento) <u>CASA 1095</u>		
Bairro / Loteamento	Telefone de Contato <u>999 2122 73</u>	CEP

Nº do Processo	
Fig. <u>16</u>	Rúbrica

SERVIÇO REQUERIDO:

01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

Caixa com devolução em 24
 Horas

Eduardo Araujo de Oliveira
 assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana – Sempla

Contato: (027) 3267- 1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 11/05/16

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente <u>GENIVALDO RAMOS</u>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento) <u>RUA DA COLUMBIANA - 215 - SÃO JOSÉ</u>		
Bairro / Loteamento	Telefone de Contato <u>9 8129 3310</u>	CEP

SERVIÇO REQUERIDO:

01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

Caixa com devolução em 24
 Horas

Genivaldo Ramos
 Assinatura do Requerente

OBS: Proximo o Curan

Nº do Processo	
Fis. 17	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO

DATA: 31/09/17

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: Edilson Comper		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): Rua Vilma Rios nº 150		
Bairro / Setoramento: São José	Telefone de Contato	CEP: 29185-000

SERVIÇO REQUERIDO	
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

31/09/17
OK

Caixa com devolução em 24 Horas	Edilson Comper Assinatura do Requerente
---------------------------------	---

* Senaia G. Muniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 22/06/17

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: <u>Valdeci Antônio Castro</u>		CPF / CNPJ:	Nº do Processo: <u>118</u>	
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): <u>Estrada de Santo Jesus</u>				
Bairro / Loteamento: <u>Rio Salina</u>	Telefone de Contato: <u>99913-5429</u>	CEP: <u>29185000</u>	Rubrica: <u>OK</u>	
SERVIÇO REQUERIDO				
01	<input type="checkbox"/>	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO		
02	<input type="checkbox"/>	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS		
03	<input type="checkbox"/>	CAMINHÃO PIPA		
04	<input checked="" type="checkbox"/>	CAMINHÃO FOSSA		
05	<input type="checkbox"/>	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
06	<input type="checkbox"/>	PODA		
Caixa com devolução em 24 Horas		Assinatura do Requerente: <u>Valdeci Antônio Castro</u>		

Abs: Antes de chegar no ~~restaurante~~ recanto de montanh
1º case.

Non sabe o endereço, isto é, o nome de rua.

Abs: Na rua do Daniel Martine



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 03/07/17

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: <u>Renato Bishi</u>		CPF / CNPJ:	Nº do Processo: <u>118</u>	
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): <u>Paraná</u>				
Bairro / Loteamento: <u>Paraná</u>	Telefone de Contato: <u>(27) 99965-1974</u>	CEP: <u>29185000</u>	Rubrica: <u>OK</u>	
SERVIÇO REQUERIDO				
01	<input type="checkbox"/>	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO		
02	<input type="checkbox"/>	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS		
03	<input type="checkbox"/>	CAMINHÃO PIPA		
04	<input checked="" type="checkbox"/>	CAMINHÃO FOSSA		
05	<input type="checkbox"/>	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
06	<input type="checkbox"/>	PODA		
Caixa com devolução em 24 Horas		Assinatura do Requerente: <u>Daniel de Jesus Ferreria</u>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Secretaria de Obras de Praia Grande

Contato: (27) 3287-1200

Nº Requerimento: _____

Data: ____/____/____

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do requerente: Secretaria de Transporte (Fundão)

Endereço: _____

Bairro: Centro Tel: _____

Referência: _____

Nº do Processo	_____
Fls.	<u>20</u>
Rúbrica	_____

SERVIÇO REQUERIDO

<input type="checkbox"/>	Caçamba veicular para coleta de entulhos
<input type="checkbox"/>	Caixa para coleta de entulho de obras
<input type="checkbox"/>	Caminhão pipa
<input checked="" type="checkbox"/>	Caminhão fossa
<input type="checkbox"/>	Iluminação pública
<input type="checkbox"/>	Podas
<input type="checkbox"/>	Fiscalização

18/09/17
OK

Assinatura do requerente

[Handwritten Signature]

Obs: Na entrada do terreno do ex. prefeito Gil Borges tem 3 fossas para ser retiradas/resíduos

A fossa de requerente é ligada a do vizinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO: _____

DATA: 11/07/17

VISTO: *[Signature]*

Nome do Requerente: Terézinha de Coeli Angelo CPF / CNPJ: _____

Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): 3ª Av. Brasil

Bairro / Loteamento: Três Barras Telefone de Contato: (21) 998366022 CEP: 29185000

SERVIÇO REQUERIDO

01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

13/09/17
OK

Caixa com devolução em 24 Horas

Assinatura do Requerente: Terézinha de Coeli Angelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1393
 Email: semplapmi@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:
 DATA: 03/03/17
 VISTO: [assinatura]

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: Guilherme do Keller CPF / CNPJ do Processo: _____
 Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): Rua Santa Monica
 Bairro / Loteamento: Aracama Telefone de Contato: (27) 320850645 CEP: _____
 Fis.: 21 Rubrica: _____

01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas: _____
 Assinatura do Requerente: [assinatura]

26
13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1393
 Email: semplapmi@gmail.com

DATA: 24/05/17
 VISTO: _____

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: MARCELO BRONNENSCHENKEL CPF / CNPJ: _____
 Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): RUA GLORIANO BRONNENSCHENKEL S/Nº
 Bairro / Loteamento: _____ Telefone de Contato: _____ CEP: _____

01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS <u>CASA DE BAE</u>
03	CAMINHÃO PIPA <u>EM CASA DE DÚVIDA, LILAN</u>
04	CAMINHÃO FOSSA <u>PARA O TELEFONE:</u>
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA <u>997820566</u>
06	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas: _____
 Assinatura do Requerente: [assinatura] **Ezevaldo Moraes Júnior**
 Chefe de Serviços Públicos

26
10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 22/05/17

VISTO

Em Processo

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente		CPF / CNPJ	
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento)		Rúbrica	
Bairro / Loteamento	Telefone do Contato	CEP	
Beira Rio	(27) 999011700	29 185 000	
SERVIÇO REQUERIDO:			
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO		
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS		
03	CAMINHÃO PIPA		
04	CAMINHÃO FOSSA		
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
06	PODA		
Caixa com devolução em 24 Horas		Assinatura do Requerente	
<input checked="" type="checkbox"/>		<i>[Handwritten Signature]</i>	

Obs: hanchente Azenas - 3267-1367
 e holoia - ES261. Engenheiro José Espindula Agostini N: 173

Obs: 2 FOSSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 29/03/17

VISTO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente		CPF / CNPJ	
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento)		Rúbrica	
Bairro / Loteamento	Telefone do Contato	CEP	
São José	(27) 99716-1823		
SERVIÇO REQUERIDO:			
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO		
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS		
03	CAMINHÃO PIPA		
04	CAMINHÃO FOSSA		
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
06	PODA		
Caixa com devolução em 24 Horas		Assinatura do Requerente	
<input checked="" type="checkbox"/>		<i>[Handwritten Signature]</i>	

01 - fossa e 4574 do sm JOR 68
 02 - fossa e 419 do JOR 1920
 03 - e 4574 do JOR 1920

03 FOSSEI

Nº do Processo
 Fls. 93 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:
 DATA: 27/01/2017
 VISTO: [Signature]

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: Roberto Gabriel		CPF / CNPJ:
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): Rua Leopoldo Ulbrams Loteamento novo		
Bairro / Loteamento: Out. Ramos	Telefone de Contato: 998 76 24 43	CEP:
SERVIÇO REQUERIDO		
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO	
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS	
03	CAMINHÃO PIPA	
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA	
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
06	PODA	
Caixa com devolução em 24 Horas	Assinatura do Requerente: Roberto Gabriel	

Br 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:
 DATA: 30/5/17
 VISTO: [Signature]

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: Roberto Schneider		CPF / CNPJ:
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): Rua Floriano Brasmann Kel Nº 15		
Bairro / Loteamento:	Telefone de Contato: (27) 3267-2286	CEP: 29185-000
SERVIÇO REQUERIDO		
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO	
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS	
03	CAMINHÃO PIPA	
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA	
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
06	PODA	
Caixa com devolução em 24 Horas	Assinatura do Requerente: Roberto Schneider	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA:

9/06/17

VISTO:

[Handwritten signature]

OK
24/0

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente		CPF / CNPJ	
Elios de Oliveira			
Endereço para Correspondências (Avenida: Rua: Nº: Complemento)			
Rua Maria Helena			
Local		Cidade	CEP
Batalha		24-5604	29185000
SERVIÇO REQUERIDO			
01	<input type="checkbox"/>	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO	
02	<input checked="" type="checkbox"/>	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS	
03	<input type="checkbox"/>	CAMINHÃO PIRA	
04	<input checked="" type="checkbox"/>	CAMINHÃO FOSSA	<i>Zero</i>
05	<input type="checkbox"/>	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
06	<input type="checkbox"/>	PODA	
Caixa com devolução em 24 Horas		Assinatura do Requerente	
		<i>[Handwritten signature]</i>	

*Obs: Ao lado do tanque 3 injeções
 case do Elios do gás.*

Nº do Processo	
Fis. 24	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:
 DATA: 29/06/17
 VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente <u>Sulami Ferrere</u>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento)		
Bairro / Loteamento <u>Rua. Coqueal</u>	Telefone de Contato <u>998388478</u>	CEP <u>29185000</u>
SERVIÇO REQUERIDO		
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO	
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS	
03	CAMINHÃO PIPA	
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA	<u>teste 25/07/17</u>
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
06	PODA	
Caixa com devolução em 24 Horas	<u>Sulami Ferrere</u> assinatura do Requerente	

OBS: Rua do Coqueal,

A FOSSA. ta vazando.
 esburcando.

Nº do Processo
 Is. 25 | Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

DATA: 25/05/17
 VISTO: [assinatura]

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente <u>Eliete Gomes Bonela</u>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento)		
Bairro / Loteamento <u>Ozeias</u>	Telefone de Contato <u>997788960</u>	CEP <u>29185000</u>
SERVIÇO REQUERIDO		
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO	
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS	
03	CAMINHÃO PIPA	
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA	<u>Eliete Gomes Bonela</u>
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
06	PODA	
Caixa com devolução em 24 Horas	<u>Eliete Gomes Bonela</u> assinatura do Requerente	

OBS: Bairro novo.
 antiga casa de Jerinel



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267- 1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 07/07/17

VISTO: *[Signature]*

OK

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: <i>Guilherme Dora</i>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): <i>Posto Engenheiro Osvaldo Agostini</i>		
Bairro / Loteamento: <i>Dura Rio</i>	Telefone de Contato: <i>0799643-4327</i>	CEP: <i>29185000</i>
SERVIÇO REQUERIDO		
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO	
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS	<i>feito 25/07/17</i>
03	CAMINHÃO PIPA	
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA	
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
06	PODA	
Caixa com devolução em 24 Horas	<i>[Signature]</i> Assinatura do Requerente	

Obs: Subsídio do Pedro Palares

Nº do Processo	
Fis. <i>26</i>	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267- 1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 30/07

VISTO: *[Signature]*

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: <i>Caetano S. Ferraz</i>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): <i>Proximo ao Lacerias (final da rua)</i>		
Bairro / Loteamento: <i>Dura Rio</i>	Telefone de Contato: <i>(27) 981041743</i>	CEP: <i>caso do lado</i>
SERVIÇO REQUERIDO		
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO	
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS	
03	CAMINHÃO PIPA	<i>feito 25/07/17</i>
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA	
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
06	PODA	
Caixa com devolução em 24 Horas	<i>[Signature]</i> Assinatura do Requerente	

ull

Obs: Depas do orçadalto

Nº do Processo	
FIL. 27	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempia

Contato: (027) 3267-1593
 Email: sempiapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:
DATA: 21/07/17
VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: Carlos de Concicção	CPF / CNPJ:	
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): Rua Floriano Bonaventura N: 524		
Bairro / Loteamento: Centro Fundão	Telefone de Contato: (27) 99717-2040	CEP: 29185000

SERVIÇO REQUERIDO:	
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

feito 25/07/17

Caixa com devolução em 24 Horas	Assinatura do Requerente: <i>Amario de Almeida</i>
---------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempia

Contato: (027) 3267-1593
 Email: sempiapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:
DATA: 20/06/17
VISTO: M.

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: Juane	CPF / CNPJ:	
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento):		
Bairro / Loteamento:	Telefone de Contato: 3267-1517	CEP: 29185000

SERVIÇO REQUERIDO:	
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

feito 25/07/17

Caixa com devolução em 24 Horas	Assinatura do Requerente: <i>Roberto de Jesus</i>
---------------------------------	---

Obs: Perto de casa de Ni fotografado
com urgência

Nº do Processo	
Fis. 28	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
e Infraestrutura Urbana – Sempla

Contato: (027) 3267-1593
Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 07/02/17

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: <u>Rodrigo Pereira</u>	CPF / CNPJ	
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento) <u>Av. Florence Motta (Rua da Columbia)</u>		
Bairro / Loteamento: <u>São José</u>	Telefone de Contato: <u>(27) 99701-0051</u>	CEP: <u>29185000</u>

SERVIÇO REQUERIDO	
<input type="checkbox"/>	01 CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
<input type="checkbox"/>	02 CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
<input type="checkbox"/>	03 CAMINHÃO PIPA
<input checked="" type="checkbox"/>	04 CAMINHÃO FOSSA
<input type="checkbox"/>	05 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<input type="checkbox"/>	06 PODA

14/09/17 OK

Caixa com devolução em 24 Horas

Rodrigo Pereira
Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
e Infraestrutura Urbana – Sempla

Contato: (027) 3267-1593
Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 17/08/17

VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: <u>Joemar Pontes da Vitória</u>	CPF / CNPJ	
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento) <u>Rua Eng. Luiz Espinola Agostini (Bar Remuner)</u>		
Bairro / Loteamento: <u>Beira Rio</u>	Telefone de Contato: <u>(27) 99913-5375</u>	CEP: <u>99913-5375</u>

SERVIÇO REQUERIDO	
<input type="checkbox"/>	01 CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
<input type="checkbox"/>	02 CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
<input type="checkbox"/>	03 CAMINHÃO PIPA
<input checked="" type="checkbox"/>	04 CAMINHÃO FOSSA
<input type="checkbox"/>	05 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<input type="checkbox"/>	06 PODA

14/09/17 OK

Caixa com devolução em 24 Horas

Joemar Pontes da Vitória
Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempia

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 11/09/17

VISTO: *[Signature]*

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento)		
Bairro / Loteamento	Telefone de Contato	CEP
<i>Diamante</i>	<i>(027) 9926 49 5883</i>	<i>39185000</i>
SERVIÇO REQUERIDO		
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO	
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS	
03	CAMINHÃO PIPA	
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA	
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
06	PODA	
Caixa com devolução em 24 Horas	<i>[Signature]</i> Assinatura do Requerente	

15/09/17
[Signature]

Obs: Depois do bon Varandão, entrada à direita.

Nº do Processo

29 Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempia

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 07/08/17

VISTO: *[Signature]*

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento)		
Bairro / Loteamento	Telefone de Contato	CEP
<i>Av. do Município</i>	<i>9 9999-9626</i>	
SERVIÇO REQUERIDO		
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO	
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS	
03	CAMINHÃO PIPA	
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA	
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
06	PODA	
Caixa com devolução em 24 Horas	<i>[Signature]</i> Assinatura do Requerente	

15/08/17
[Signature]

** Dona Vasta Salto*

652 09 - 2566 - 04 ponto 26

** Cleusimena Tobias*

Obs: Perto da casa do Renato Arquiteto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267- 1593
Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 28/09/17

VISTO: *[Signature]*

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente <i>George Borel</i>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento) <i>Rua dos Alcôas Nº 20</i>		
Bairro / Loteamento <i>São José</i>	Telefone de Contato <i>(27) 996613911</i>	CEP <i>29185000</i>

SERVIÇO REQUERIDO:

01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas

George Borel
Assinatura do Requerente

Nº do Processo

Fis. *90* Rúbrica

Obs: Na rua de Columbus, beira da linha segundo a requerente a fossa está sagando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267- 1593
Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 15/08/17

VISTO: *[Signature]*

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente <i>Kátia Valesca Lopes</i>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento) <i>Sítio Taguari sul</i>		
Bairro / Loteamento	Telefone de Contato <i>(27) 981195865</i>	CEP <i>29185000</i>

SERVIÇO REQUERIDO:

01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas

Kátia Valesca Lopes
Assinatura do Requerente

Identificador: Caixa com devolução em 24 horas em splapmf@fundao.mg.gov.br

George Borel

Kátia Valesca Lopes

18/09/17 OK

18/09/17 OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267- 1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA:

24/08/14

VISTO:

[Handwritten signature]

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente		<i>Osvaldo Vicente Rezende</i>		CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento)				
Bairro / Loteamento		Telefone de Contato	CEP	
		<i>999249516</i>	<i>29185000</i>	
SERVIÇOS REQUERIDOS				
01		CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO		
02		CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS		
03		CAMINHÃO PIPA		
04	<input checked="" type="checkbox"/>	CAMINHÃO FOSSA		
05		ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
06		PODA		
Caixa com devolução em 24 Horas		<i>me. Aparecida M. Rezende</i> assinatura do Requerente		

Recebido OK

Filipe Mendes

OBS. Itabira furado.

Reto do Fernando Costa

Nº do Processo	
Fis. <i>31</i>	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
 e Infraestrutura Urbana – Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 14/08/17

VISTO: A

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente:

Cláide Francisco Alves

CPF / CNPJ

Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento)

Bairro / Loteamento:

Telefone de Contato:

998412767

CEP

29185000

SERVIÇO REQUERIDO:

- | | | |
|----|-------------------------------------|---|
| 01 | <input type="checkbox"/> | CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO |
| 02 | <input type="checkbox"/> | CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS |
| 03 | <input type="checkbox"/> | CAMINHÃO PIPA |
| 04 | <input checked="" type="checkbox"/> | CAMINHÃO FOSSA |
| 05 | <input type="checkbox"/> | ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| 06 | <input type="checkbox"/> | PODA |

18/09/17
A

Caixa com devolução em 24 Horas

Cláide Francisco Alves
 assinatura do Requerente

* Juliana S. Santos

obs: Pasto Fundão - Barra Bonita - Fundão
 já conversou com Renan.

Nº do Processo

Fis. 32

Rúbrica

OK
09/06/17

PIRANEMA
CASA DE DANIEL
SERRAVALLE

Nº do Processo	
Fis. 30	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico e Infraestrutura Urbana – Sempla

Contato: (027) 3267- 1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:
 DATA: 08/05/17
 VISTO: *[Signature]*

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente	<i>Silveira Pereira de Souza</i>	CPF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento)		
Bairro / Loteamento	Telefone de Contato	CEP
<i>Piranema</i>	<i>(03) 99914-0055</i>	<i>29.185.000</i>

SERVIÇO REQUERIDO	
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04 <input checked="" type="checkbox"/>	CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas	<i>Daniel de Jesus Serravalle</i> Assinatura do Requerente
---------------------------------	---

a favor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 10/05/17

VISTO: *[Signature]*

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: *Nivaldo Gomes da Rocha* CPF / CNPJ

Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento)

Bairro / Loteamento: *Piracema* Telefone de Contato: *99891 7098* CEP: *29185000*

SERVIÇO REQUERIDO:	
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas

x Daniel de Jesus Ferreira
 assinatura do Requerente

02/06/17
9/12/17

Dep. Beto

Nº do Processo
 FIS. 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplaprm@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO: _____
 DATA: 08/05/17
 VISTO: *[Signature]*

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: <u>Sebastião Xavier de Oliveira</u>		CPF / CNPJ: _____
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): _____		
Bairro / Loteamento: <u>Piscicultura</u>	Telefone de Contato: <u>(21) 9985 73602</u>	CEP: <u>29.185.000</u>
SERVIÇO REQUERIDO:		
01	<input type="checkbox"/>	CACAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	<input type="checkbox"/>	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	<input type="checkbox"/>	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/>	CAMINHÃO FOSSA
05	<input type="checkbox"/>	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	<input type="checkbox"/>	PODA
Caixa com devolução em 24 Horas	<u>Daniel de Jesus Ferreira</u> Assinatura do Requerente	

Nº do Processo: _____
 Fis. 35 Rubrica: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
e Infraestrutura Urbana – Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: sempiapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:

DATA: 25.05.17

VISTO: *[Handwritten Signature]*

Sampaio F. [Handwritten Signature]

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente <u>Jose Rodrigues Araujo</u>	CRF / CNPJ
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento)	
Bairro / Loteamento <u>Enluzo</u>	Telefone de Contato <u>996 313160</u>
	CEP <u>29195 000</u>

SERVICO REQUERIDO

<input type="checkbox"/>	01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
<input type="checkbox"/>	02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
<input type="checkbox"/>	03	CAMINHÃO PIPA
<input checked="" type="checkbox"/>	04	CAMINHÃO FOSSA
<input type="checkbox"/>	05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<input type="checkbox"/>	06	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas

X MANOEL ARAUJO ARAUJO
 Assinatura do Requerente

Nº do Processo	
Fis. <u>36</u>	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:
 DATA: 22.05.2017
 VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: Edio Santos Junior CPF / CNPJ: 070.980.507-98
 Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): Setor Jardim dos Índios - localidade Jardim dos Índios
 Bairro / Loteamento: Santa Antônia Telefone de Contato: 996277282 CEP:

SERVIÇO REQUERIDO	
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas

Assinatura do Requerente: [Signature]

Nº do Protocolo: 97 Rubrica: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
e Infraestrutura Urbana - Sempla

Contato: (027) 3267-1593
 Email: semplapmf@gmail.com

Nº DO REQUERIMENTO:
 DATA: 19.05.17
 VISTO:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Nome do Requerente: Maria Geraldo CPF / CNPJ:
 Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento): Av. Gerônimo Sartoli - Sítio São Geraldo
 Bairro / Loteamento: Santa Antônia Telefone de Contato: (27) 99767-4608 CEP: 29185000

SERVIÇO REQUERIDO	
01	CAÇAMBA VEICULAR PARA COLETA DE ENTULHO
02	CAIXA PARA COLETA DE ENTULHO DE OBRAS
03	CAMINHÃO PIPA
04	<input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO FOSSA
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	PODA

Caixa com devolução em 24 Horas

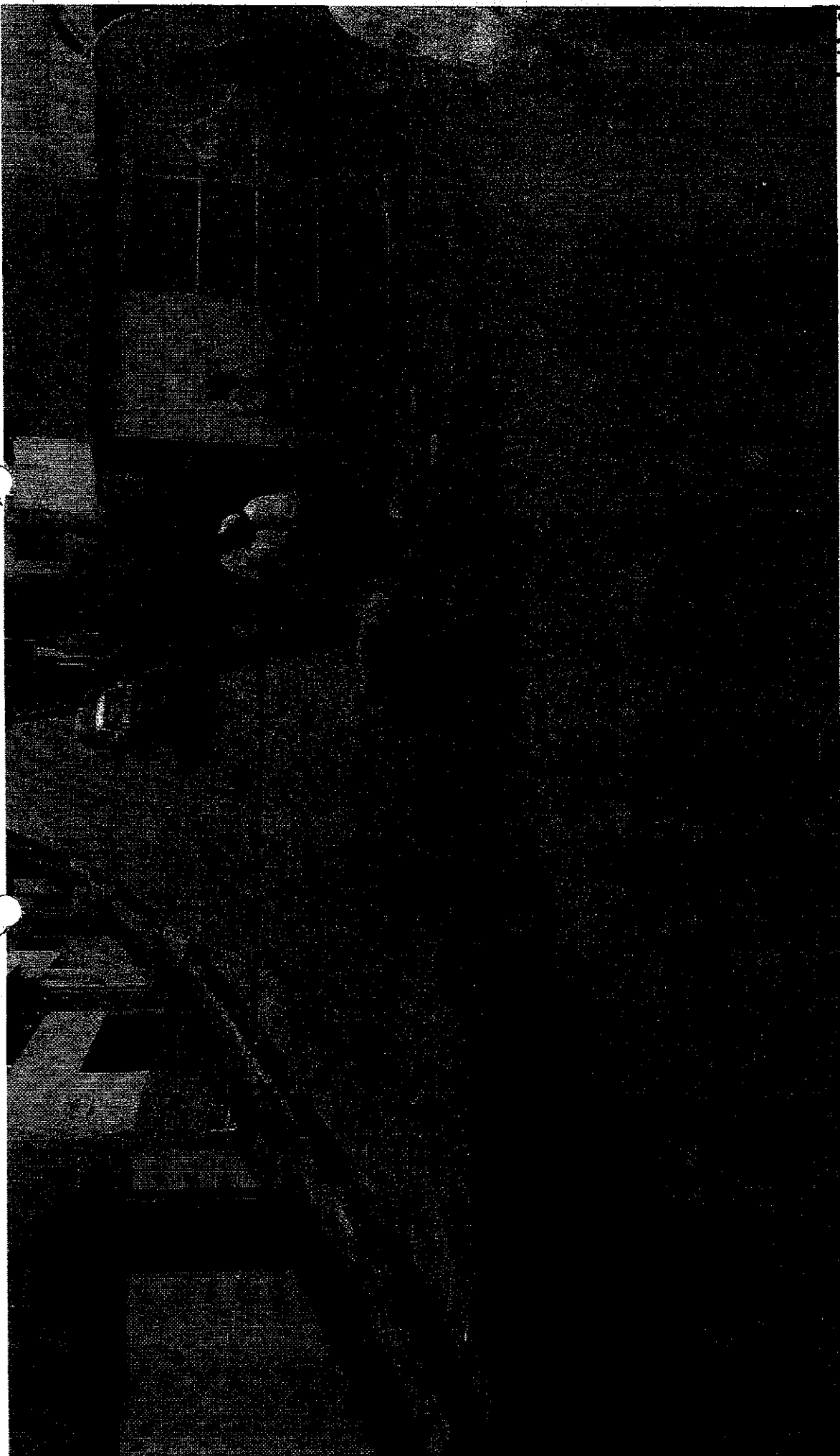
Assinatura do Requerente: [Signature]

abs: Handson Samu

Maria Geraldo dos Santos Oliveira
 Secretaria Municipal de Planejamento Econômico e Infraestrutura Urbana - Sempla

IMG-20171204-WA0046.jpg

09/01/2018



da Process	
40	Rúbrica

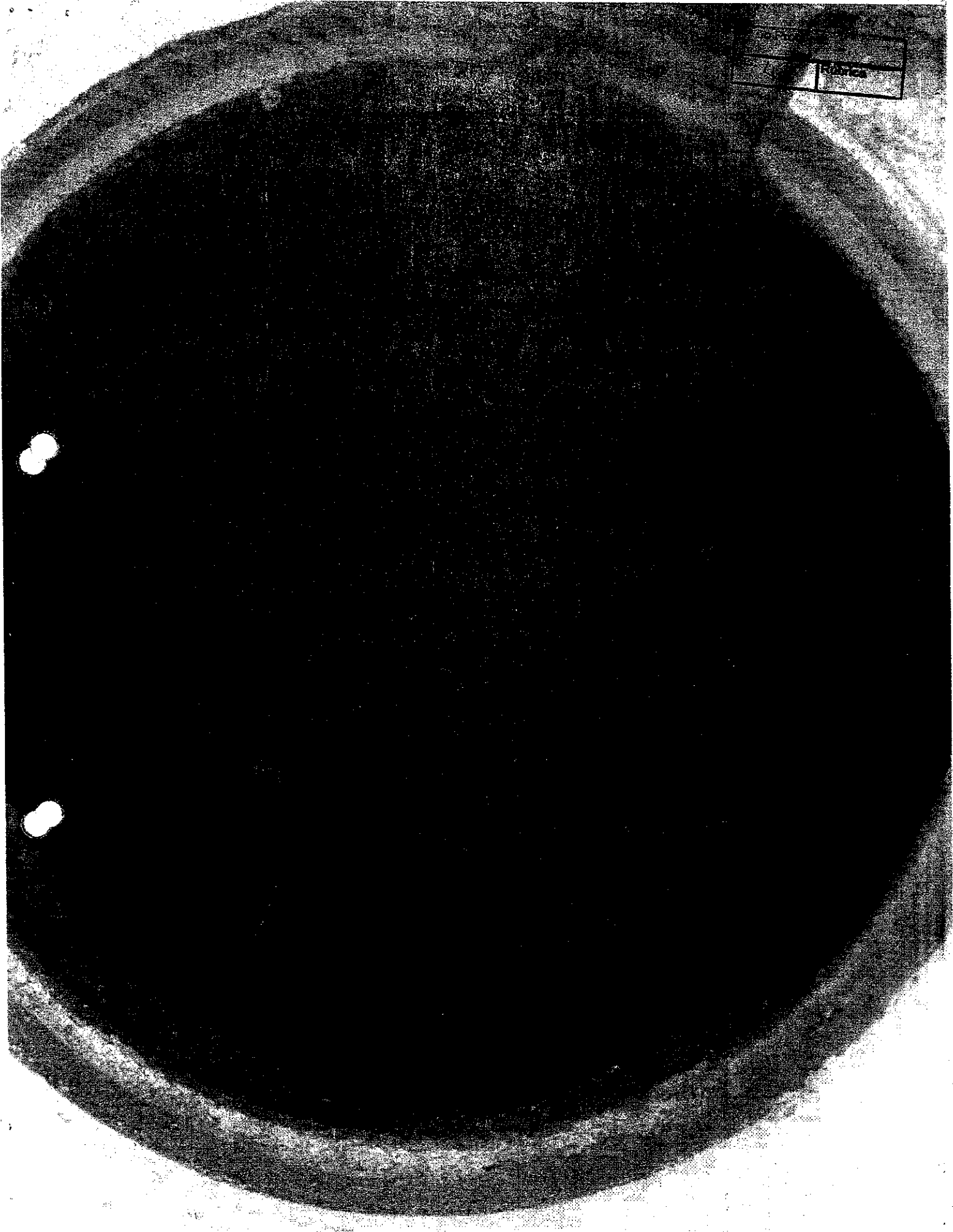
Identificador: 34003500350039003A005000 Conferência em splautenticidade.

Nº do Processo	
Fis. 41	Rubrica

Identificador: 34003500350039003A005000 Conferência em splautenticidade.

Nº do Processo	
Fis. 40	Rúbrica

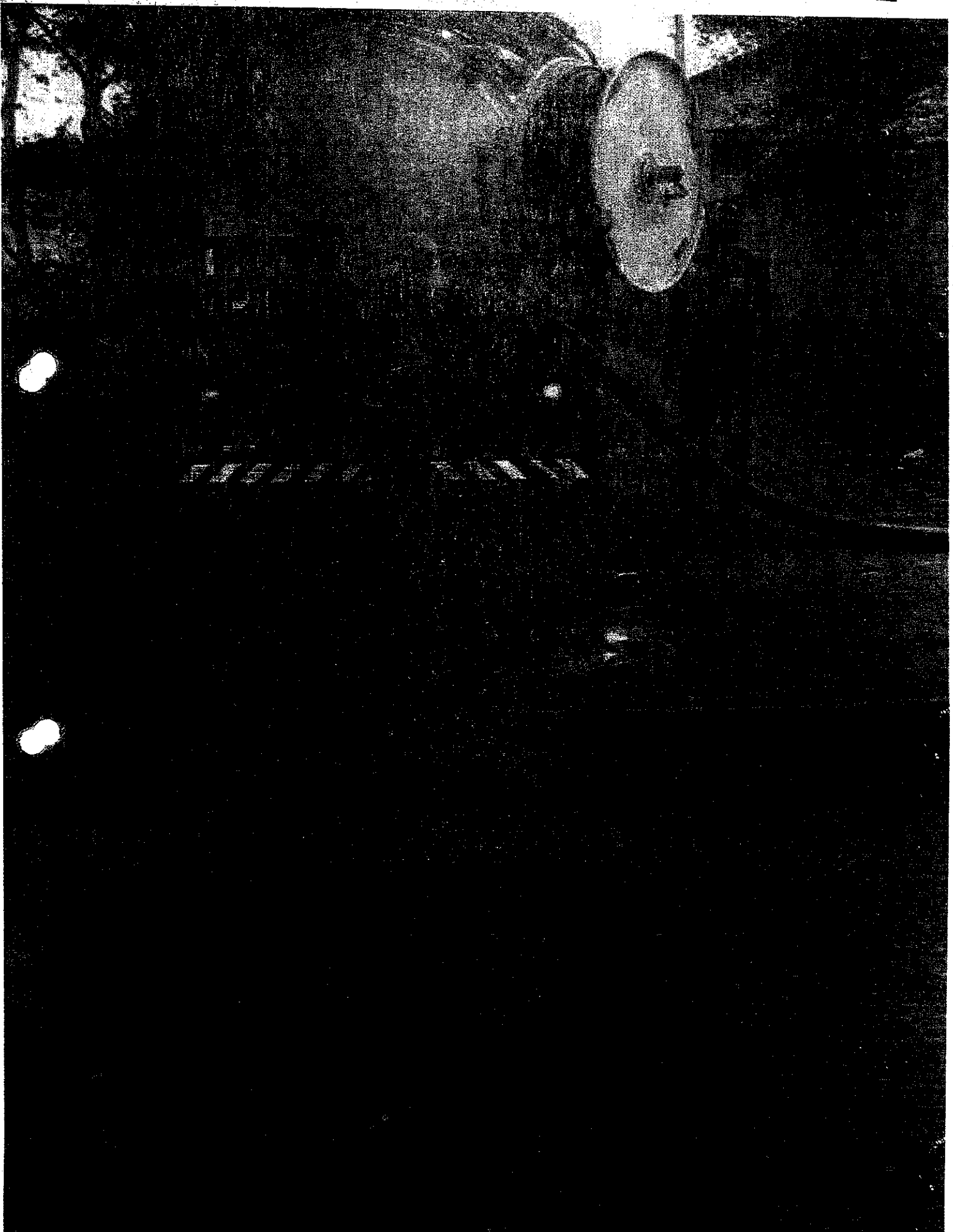
10/10/10



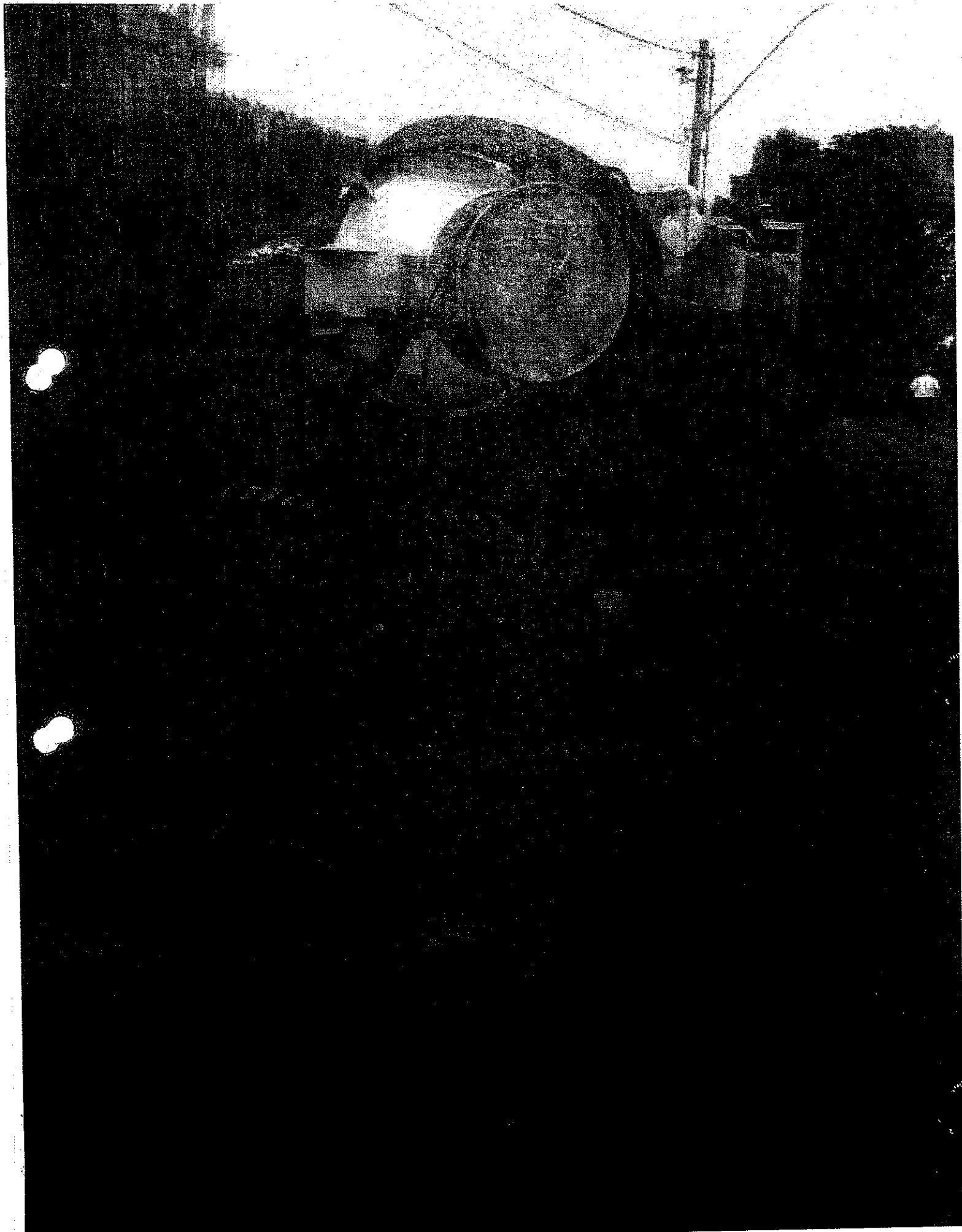
Identificador: 34003500350039003A005000 Conferência em splautenticidade.

Nº do Processac	
Fis. 44	Rúbrica

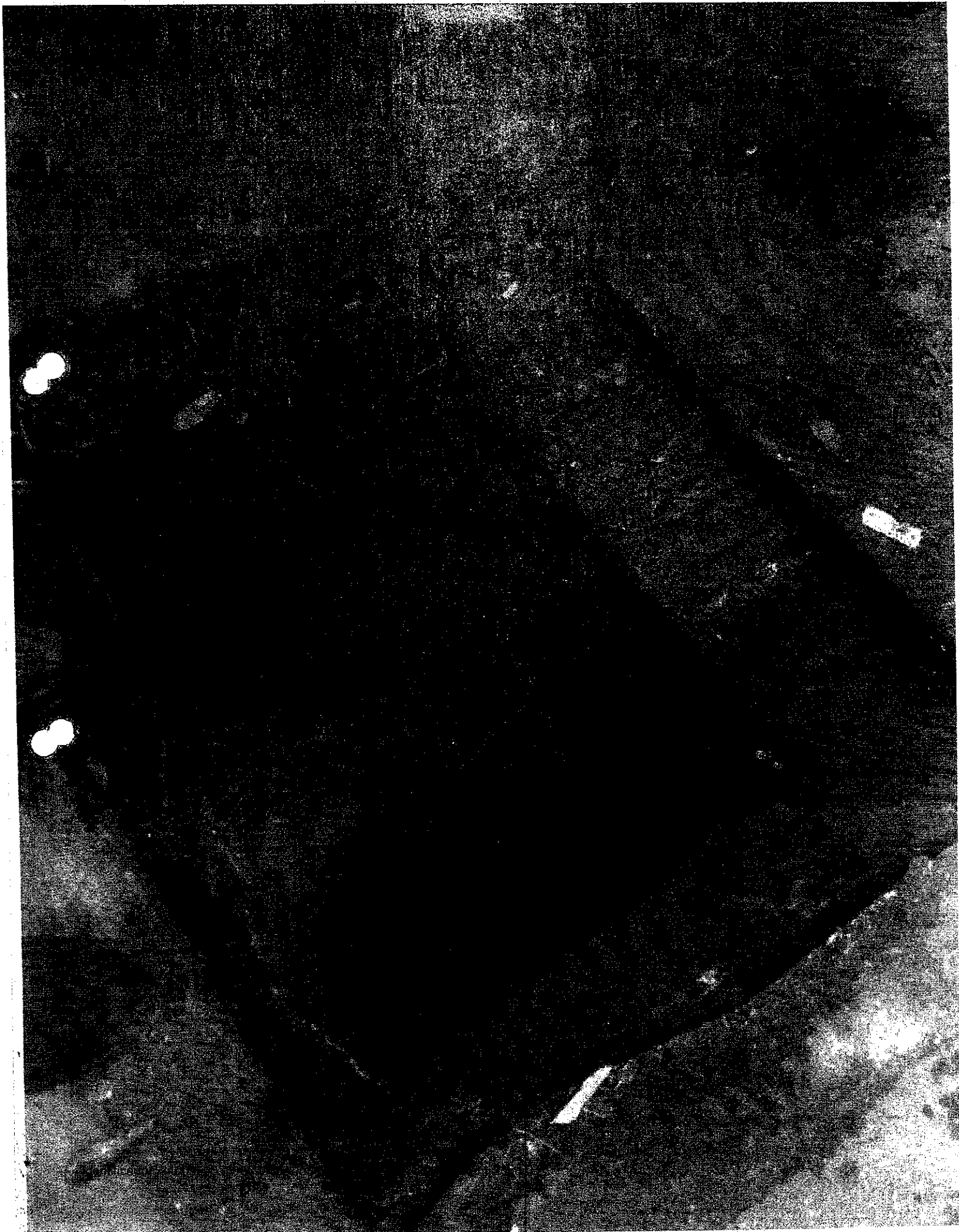
Nº 10 PRODUÇÃO
Fis. 45 RABITA

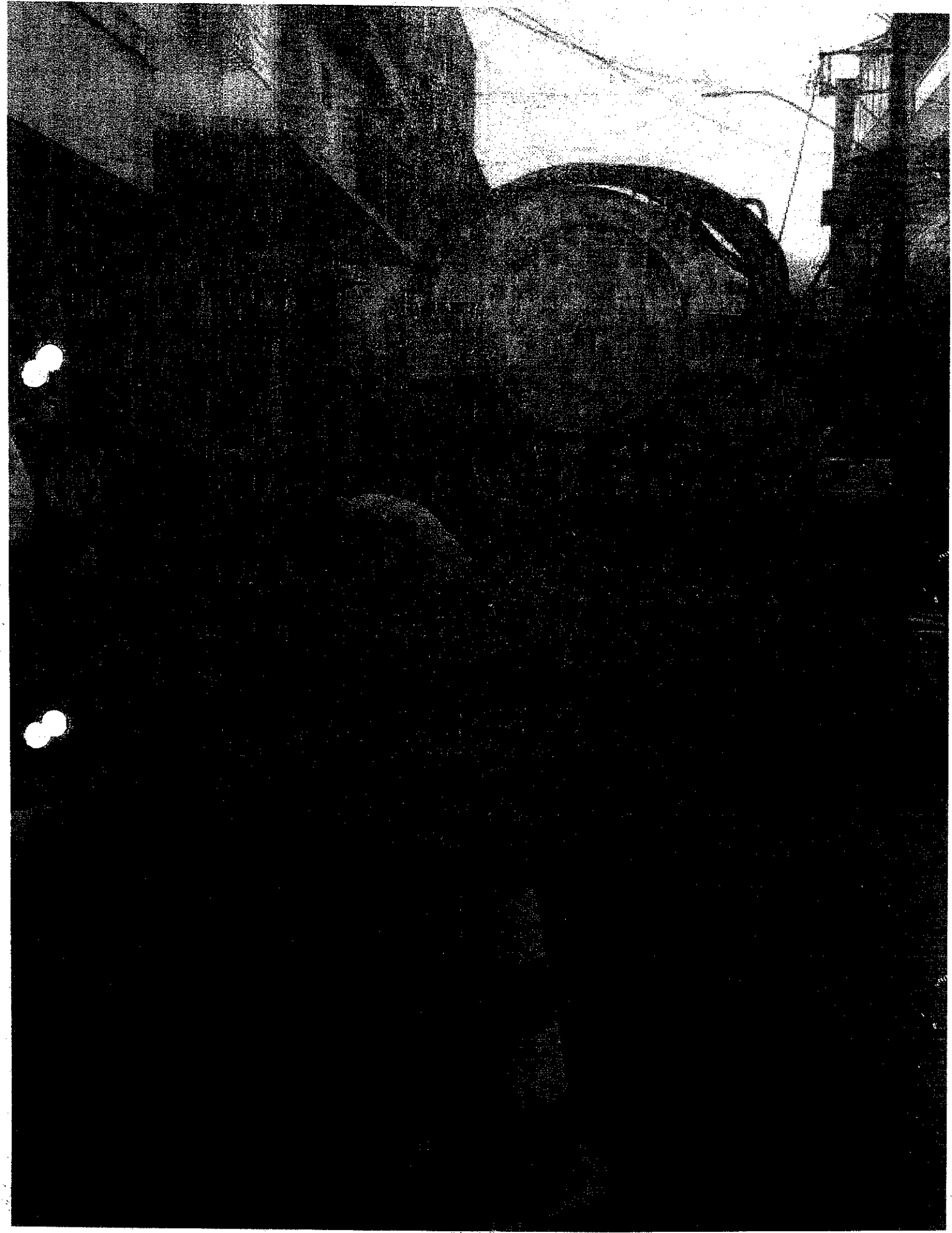


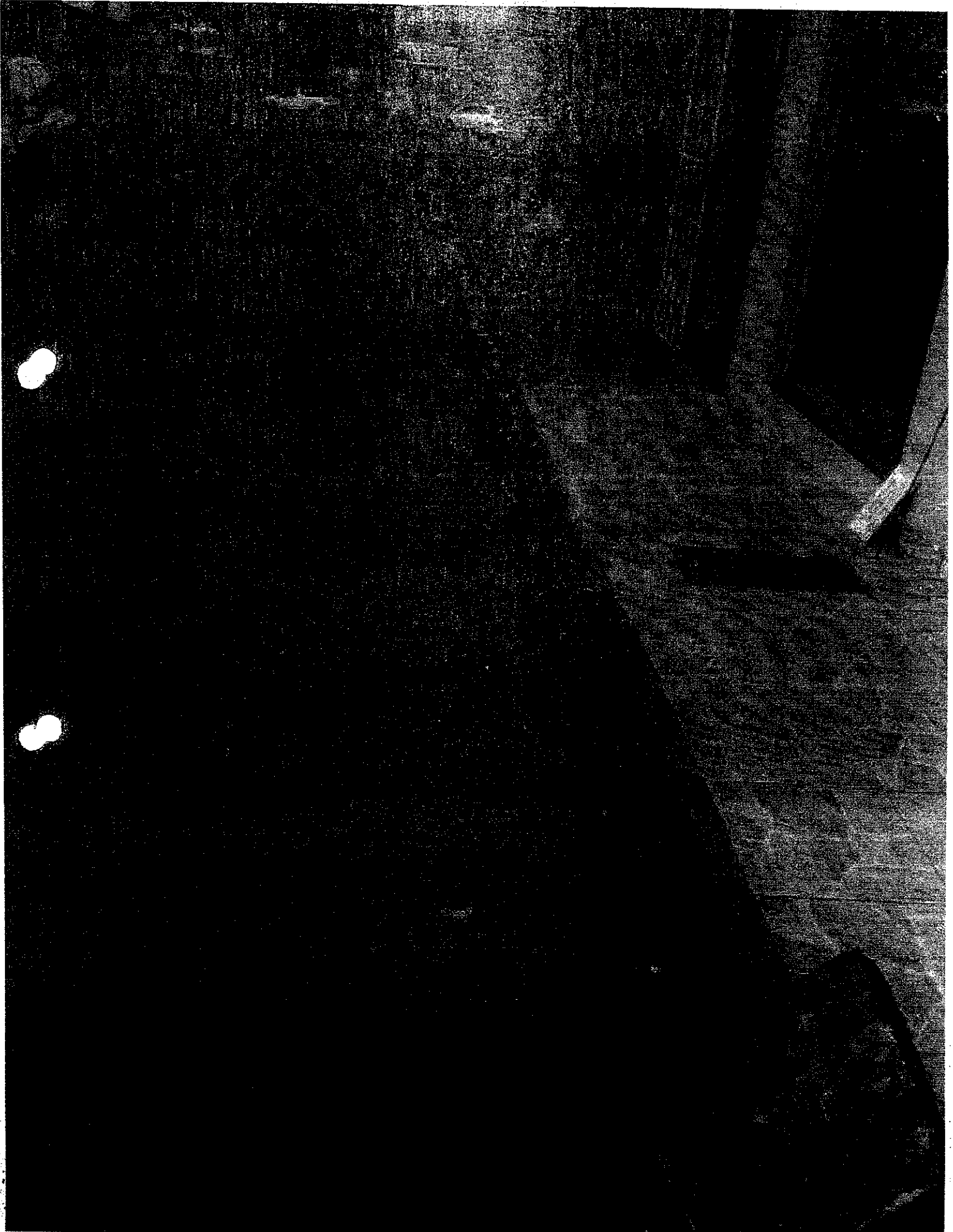
Nº de Processo	
Fis. 46	Rubrica

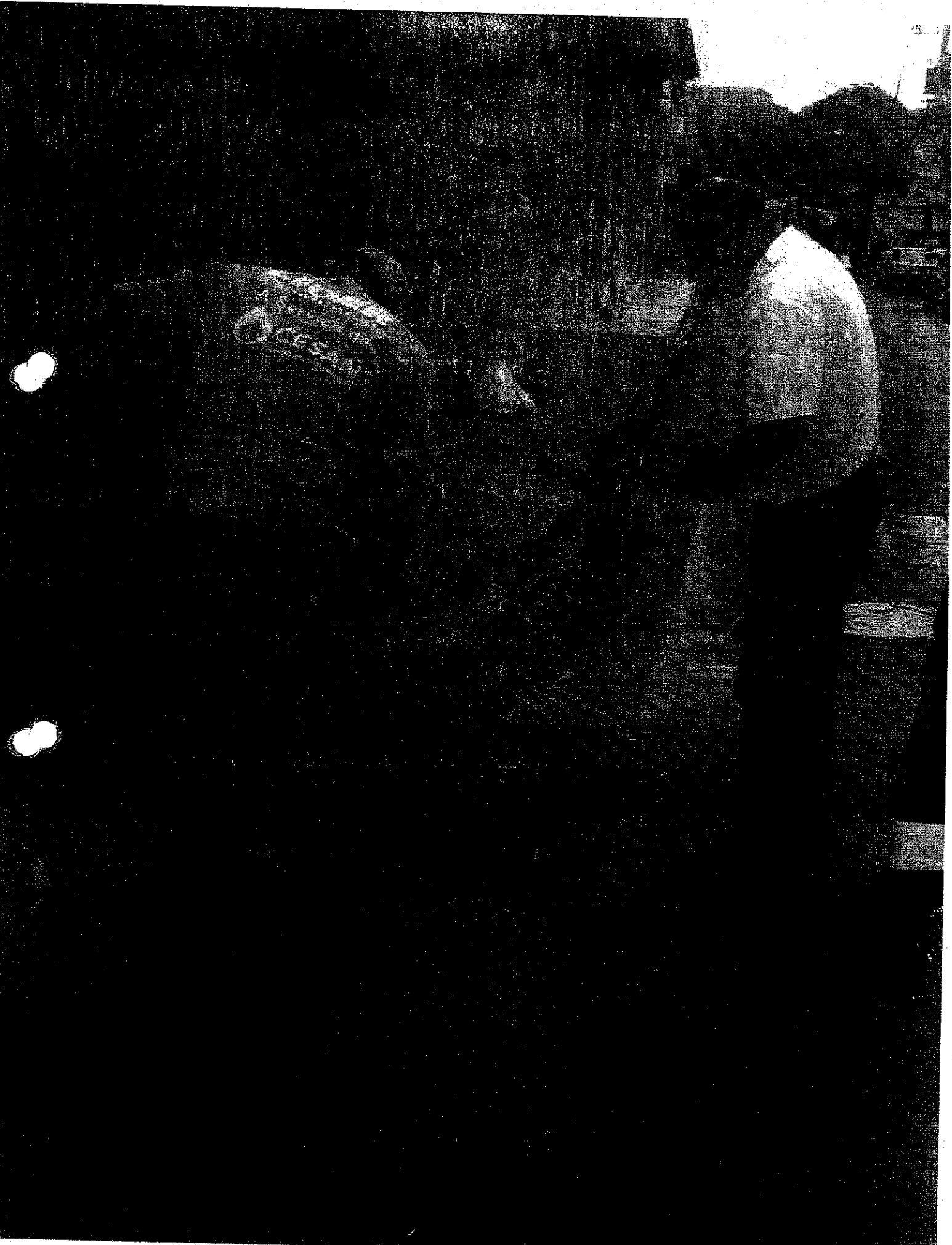


Nº do Processo	
Fis. 47	Rúbrica












PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MEIO

PREÇO REFER: SINAPI - SEM DESONERAÇÃO **DATA BASE: Outubro/2017**
BDI: 24,20% **ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA: 119,04% (H); 74,64% (MÊS)**

CONTRATADO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS				
1.1	COTAÇÃO DE MERCADO		Caminhão fossa com equipamento de limpeza a sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil Litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. (máx. 40h/semana)	h	960,00		
1.2	COTAÇÃO DE MERCADO		CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS. (MÁX. 8H/SEMANA)	h	192,00		
1.3	COTAÇÃO DE MERCADO		TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO. (APROX. 75 M³/MÊS)	m³	450,00		
2.0			MÃO DE OBRA				
2.1	88241	SINAPI	AJUDANTE (MÁX. 40H/SEMANA)	h	960,00	R\$ 19,51	R\$ 18.731,35

Obs.: As composições dos custos unitários podem ser verificadas nos respectivos códigos dos itens.


 NARA S. LAUERS VERVLOET
 Engenheira Civil CREA-SP: 5069491165/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA URBANA

SERVICÓ DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE IRRIGACÃO PÚBLICO FUNDADIAS

LOCAL: RONDÓPOLIS

REQUÊ DE REFERÊNCIA SINAPI - SERVIÇOS OPERACÃO BDI 24,00%

CRONOGRAMA FÍSICO

TEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE (%)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	SERVIÇOS	90,99%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	MÃO DE OBRA	9,01%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
Porcentagem Parcelal		100,0%	0,0%	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%
Porcentagem Acumulada Total			0,00%	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	100,00%

Final

VERIFICAÇÃO DO DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária
Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção
Redes de Água, Esgoto ou Correlatas

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	6,00	%
Riscos - R	0,80	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,70	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,80	%

Lucro - L	7,00	%
-----------	------	---

4 - Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	6,65	%
ISS	3,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 - Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - I)} = 24,20\%$$

AE 099 V012 - 3.3.10.7

É admissível, sem justificativa e sem necessidade de análise dos percentuais dos itens que compõem o BDI, índice global de BDI para serviços e obras que utilizem os seguintes parâmetros:

Edificações	20,34	25,00
Rodovias e Ferrovias	19,60	24,23
Redes de Água, Esgoto ou Correlatas	20,76	26,37
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	27,86
Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	16,80

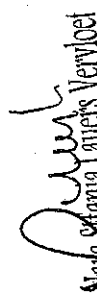
Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração *informativa*, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva *alíquota do ISS*, que será um percentual entre 2% e 5%.

A tabela acima foi construída a partir de estudo estatístico desenvolvido pelo TCU e não considera a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 13.161/2015.

Portanto para comparação com esta tabela, o BDI apresentado pelo Tomador deverá ser recalculado desconsiderando o percentual de 4,5% (CPRB), aplicando-se a fórmula apresentada.

ATENDE	24,20	%
---------------	--------------	----------

A fórmula ao lado foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.


 Maria Stéfania Lauers Verriocel
 Engenheira Civil
 CREA/SP 5069491165

Nº do Processo	
Fis. 55	Rubrica

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES.

JANEIRO/2018

3.5 – A CONTRATADA deverá fornecer e-mail oficial, telefone e endereço, que serão utilizados como canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.6 – A CONTRATADA será responsável pelo transporte, descarte e tratamento final dos resíduos em local licenciado, que deverá distar um perímetro máximo de 100km da sede do município de Fundão.

3.7 – A CONTRATADA deverá apresentar todas as licenças ambientais exigidas pelos órgãos competentes.

4. VEÍCULOS:

4.1 - Os veículos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho, sendo disponibilizados conforme solicitação da PMF.

4.2 - Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal dos serviços, deverão ser imediatamente substituídos, cabendo à contratada comunicar de imediato à Prefeitura Municipal de Fundão.

4.3 - Os veículos utilizados deverão ser sinalizados com equipamentos adequados e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito;

- a) Lanternas pisca-alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros;**
- b) Cones;**
- c) Cavaletes;**
- d) Deverão manter nos locais indicados, os dizeres a serem estabelecidos pela PMF;**
- e) Alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.**

Todos os veículos e equipamentos deverão estar padronizados visualmente na forma estabelecida pela PMF.

4.4 - Equipamentos Básicos:

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de suas equipes e equipamentos, considerando um mínimo estimado de:

- 1 (um) caminhão trucado para equipamento de limpeza à sucção com capacidade mínima de 12 (doze) mil litros, com no máximo 5 (cinco) anos de**

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.

6.2 - Caberá, também, à CONTRATADA a responsabilidade civil por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha dos Sistemas de Iluminação Pública provenientes da omissão de ações atribuídas à mesma ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da CONTRATADA para saná-los.

6.3 - Os equipamentos e veículos a serem utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços deverão obedecer às especificações do item 4.0.

As ferramentas e veículos serão fiscalizados periodicamente pela CONTRATANTE, e deverão estar em bom estado de conservação e totalmente funcionais, caso contrário, a CONTRATADA será notificada, e solicitada a substituição imediata.

6.5 - A PMF fiscalizará e inspecionará a execução dos serviços, a fim de constatar a qualidade dos mesmos.

6.6 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar os preceitos da boa técnica e segurança.

6.7 - Os serviços que necessitem de isolamento de vias e/ou logradouros públicos deverão ser comunicados previamente à SESIM, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessários.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

Os veículos a serem empregados devem estar em plenas condições de conservação e uso, por conseguinte em bom nível de mecânica, pneus, lataria e pintura.

Os veículos portarão na carroceria um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "PMF – Iluminação Pública". Para maior clareza é exigida a colocação de dois cartazes, um de cada lado do veículo.

Nº do Processo	
Fis. 58	Rubrica

A CONTRATADA se obriga a preencher corretamente os relatórios de serviços no modelo fornecido pela PMF. A Prefeitura Municipal de Fundão, por meio do fiscal de campo instituído no contrato, irá fiscalizar todos os serviços na frequência que julgar necessária, e poderá solicitar qualquer tipo de serviço, ou retrabalho quando as especificações técnicas e/ou de qualidade não foram completamente satisfeitas. As medições serão calculadas com base no relatório do fiscal de campo da PMF.

Fundão - ES, 10 de Janeiro de 2018.


Nara S. Lauers Vervloet
Engenheira Civil
CREA - SP 5069491165/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

FOLHA DE DESPACHO

FL. N°:

59

Rubrica:

À SESIM,

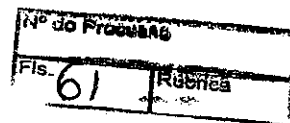
Autorizo o procedimento

Fudão/ES, 17 de Janeiro de 2018.

JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal de Fundão/ES



Prefeitura Municipal de Fundão
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
Rua São José, 135, Centro, Fundão - ES, CEP 29185-000
Telefone: 3267-2008
E-mail: compras@fundao.es.gov.br



17/01/2018 16:24:2

Departamento de Compras

"SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO"

Processo Nº 000490/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

em	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca (quando for material)	Valor Unitário	Valor Total
00001	CAMINHÃO FOSSA caminhão fossa com equipamento de limpeza a sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. (máx. 40 h/semana)	HR	960			
00002	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, inclusive motorista, combustível e demais encargos. (máx. 8h/semana)	HR	192			
00003	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO transporte e descarte final de resíduos em local licenciado. (aprox. 75m³/mês)	M³	450			
00004	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ajudante (máx. 40h/semana)	HR	960			

Total Geral:

Condições de Pagamento: _____

Proposta Válida: ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Prazo de Entrega: _____

Frete: _____

Documentos Destinados à Contabilidade/Tesouraria Para Pagamentos:
Nota fiscal eletrônica, Cópia do Contrato social da empresa,
CND União (Certidão Negativa de Débitos), INSS, FGTS,
CND Estado (Certidão Negativa de Débitos), TST (Tribunal Superior do Trabalho),
CND Município (Certidão Negativa de Débito), Certidão de CNPJ.

Prezado(s) responsável(is) pelo preenchimento da Proposta Comercial,
Favor carimbar informando a Razão Social e o CNPJ, ASSINANDO LEGÍVEL.

Departamento de Compras - PMF



Prefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PROC. 490/18 - FOSSA SÉPTICA

Prefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>

17 de janeiro de 2018 16:40

Para: rp@gplocadora.com.br, Atendimento ao Cliente - Marca Ambiental

<atendimento.cliente@marcaambiental.com.br>, helmer.transloc.@gmail.com, htttransortes@gmail.com

BOA TARDE,

Prezados, solicito cotação, nos termos do formulário que segue anexo.

Ressaltamos que se trata de procedimento para contratação em caráter emergencial, desta forma precisamos que os referidos orçamentos sejam encaminhados com urgência, a fim de se dar andamento ao processo.

Ressaltamos que para o preenchimento de dados informe a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone para contato e o nome do responsável pela cotação.

Peço, por gentileza, que nos informe o recebimento deste e-mail e preencha o orçamento em nossa planilha. Basta imprimir, preencher à mão e escanear para o envio. Caso você não tenha algum item, favor colocar um traço no campo referente ao valor.

No aguardo.

Sthefany Fregona Esp. Santo

Gerência de Compras - SEMGER
Prefeitura Municipal de Fundão - ES
Telefax: (27)3267-2008

Sent with Mailtrack



Livre de vírus. www.avast.com.

2 anexos **SOLIC. ORÇAM. PROC.490-18 - FOSSA SÉPTICA.pdf**
329K **Termo de Referência.doc**
84K

Identificador: 34003500350039003A005000 Conferência em splautenticidade.



Prefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>


SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PROC. 490/18 - FOSSA SÉPTICAPrefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>
Para: hfftransortes@gmail.com

17 de janeiro de 2018 16:46

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sent with Mailtrack

Nº do Processo	
Fis. 63	RUBRICA

2 anexos **SOLIC. ORÇAM. PROC.490-18 - FOSSA SÉPTICA.pdf**
329K **Termo de Referência.doc**
84K



Prefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PROC. 490/18 - FOSSA SÉPTICAPrefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>
Para: hfftransportes@gmail.com

18 de janeiro de 2018 08:18

BOA TARDE,

Prezados, solicito cotação, nos termos do formulário que segue anexo.

Ressaltamos que se trata de procedimento para contratação em caráter emergencial, desta forma precisamos que os referidos orçamentos sejam encaminhados com urgência, a fim de se dar andamento ao processo.

Ressaltamos que para o preenchimento de dados informe a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone para contato e o nome do responsável pela cotação.

Peço, por gentileza, que nos informe o recebimento deste e-mail e preencha o orçamento em nossa planilha. Basta imprimir, preencher à mão e escanear para o envio. Caso você não tenha algum item, favor colocar um traço no campo referente ao valor.

No aguardo.

Sthefany Fregona Esp. Santo

Gerência de Compras - SEMGER
Prefeitura Municipal de Fundão - ES
Telefax: (27)3267-2008

Sent with Mailtrack

Livre de vírus. www.avast.com.

Sent with Mailtrack

2 anexos

 SOLIC. ORÇAM. PROC.490-18 - FOSSA SÉPTICA.pdf
329K Termo de Referência.doc
84K

Identificador: 34003500350039003A005000 Conferência em splautenticidade.



PROPOSTA COMERCIAL

REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES

Marca Construtora e Serviços LTDA.
Rodovia Governador Mário Covas, 1864, Sítio Três Águas | Padre Mathias | Cariacica/ES | CEP: 29.157-100
CNPJ: 35.971.738/0001-80 | I.E.: 081.417.65-9
Fone: 27 2123-7700 | 2123-7719 | 2123-7738

Nº do Processo	
Fls. 66	Rubrica



PR 008-2018

Cariacica – ES, 18 de janeiro de 2018

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO – ES

REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES

Prezados,

A **MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **35.971.738/0001-80**, vem por meio desta apresentar orçamento para a contratação emergencial em epigrafe, conforme Planilha de Quantidade e Preços em anexo.

O Preço Proposto é conforme planilha em anexo, a preços de janeiro/2018.

O prazo para a execução dos serviços será conforme solicitação da Proposta emitida pela PM. de Fundão-ES;

Encontra-se incluídos no valor proposto acima as despesas com todos os impostos, taxas, contribuições e encargos sociais, custeio administrativo, despesas diretas, indiretas, lucro e outras, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, que se constituirão na única e total contraprestação pela execução dos serviços.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos a oportunidade para renovar nossas estimas e consideração.

Atenciosamente,


FLAVIO FAVALLI
GERENTE COMERCIAL

Marca Construtora e Serviços Ltda.

Marca Construtora e Serviços LTDA.

Rodovia Governador Mário Covas, 1864, Sítio Três Águas | Padre Mathias | Cariacica/ES | CEP: 29.157-100

CNPJ: 35.971.738/0001-80 | I.E.: 081.417.65-9

Fone: 27 2123-7700 | 2123-7719 | 2123-7738



Planilha de Quantidades e Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO FOSSA caminhão fossa com equipamento de limpeza a sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço (máx. 40 h/semana)	HR	960	R\$ 223,50	R\$ 214.560,00
2	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, inclusive motorista, combustível e demais encargos. (máx. 8h/semana)	HR	192	R\$ 323,73	R\$ 62.156,16
3	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO transporte e descarte final de resíduos em local licenciado. (aprox. 75m³/mês)	M3	450	R\$ 251,11	R\$ 112.999,50
4	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ajudante (máx. 40h/semana)	HR	960	R\$ 23,39	R\$ 22.454,40
TOTAL					R\$ 412.170,06

Cariacica - ES, 18 de janeiro de 2018

Flavio Favali
FLAVIO FAVALI
 GERENTE COMERCIAL
 Marca Construtora e Serviços Ltda.

35.971.738/0001-80
 Marca Construtora e Serviços Ltda
 Rod. Governador Mário Covas, 1864
 Sítio Três Águas
 Padre Mathias Cariacica-ES
 CEP 29157-100


Marca Construtora e Serviços LTDA.
 Rodovia Governador Mário Covas, 1864, Sítio Três Águas | Padre Mathias | Cariacica/ES | CEP: 29.157-100
 CNPJ: 35.971.738/0001-80 | I.E.: 081.417.65-9
 Fone: 27 2123-7700 | 2123-7719 | 2123-7738

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Nº da Produção	
Fil.	68
Rúbrica	

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.971.738/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL MARCA - CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCA AMBIENTAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1.34-2-00 - Cultivo de café 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 01.55-5-04 - Criação de aves, exceto galináceos 01.59-8-02 - Criação de animais de estimação 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 19.22-5-02 - Refino de óleos lubrificantes 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS		NÚMERO 1864	COMPLEMENTO SITIO TRES AGUAS
CEP 29.157-100	BAIRRO/DISTRITO PADRE MATHIAS	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRA.LAURIANO@MARCAAMBIENTAL.COM.BR		TELEFONE (27) 2123-7728 / (27) 2123-7700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2018 às 13:26:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Identificador: 34003500350039003A005000 Conferência em splautenticidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº do Processo
Fls. **69** Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.971.738/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARCA - CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.39-4-01 - Usinas de compostagem
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
- 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
- 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	NÚMERO 1864	COMPLEMENTO SITIO TRES AGUAS
CEP 29.157-100	BAIRRO/DISTRITO PADRE MATHIAS	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRA.LAURIANO@MARCAAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (27) 2123-7728 / (27) 2123-7700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/01/2018** às **13:26:27** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Identificador: 34003500350039003A005000 Conferência em splautenticidade.

Você está em:
Início » CEIS

Nº do Processo	
Fis. 70	Rubrica

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	35971738000180
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 18/01/2018 13:26:06

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 35971738000180

Página 1/1

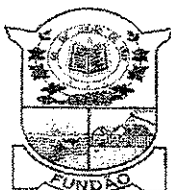
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Nº do Processo: _____	
Fls. 71	Rubrica _____



Prefeitura Municipal de Fundão
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
 Rua São José, 135, Centro, Fundão - ES, CEP 29185-000
 Telefone: 3267-2008
 E-mail: compras@fundao.es.gov.br

17/01/2018 16:25:02

Departamento de Compras
"SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO"

Processo Nº 000490/2018						
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marcas (quando for material)	Valor Unitário	Valor Total
00001	CAMINHÃO FOSSA caminhão fossa com equipamento de limpeza a sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. (máx. 40 h/semana)	HR	960	VW	118,00	113.280,00
00002	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, inclusive motorista, combustível e demais encargos. (máx. 8h/semana)	HR	192	VW e <i>outra</i>	395,00	75.840,00
00003	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO transporte e descarte final de resíduos em local licenciado. (aprox. 75m³/mês)	M³	450		212,00	95.400,00
00004	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ajudante (máx. 40h/semana)	HR	960		13,70	13.152,00

Total Geral: **297.672,00**

Condições de Pagamento: 15 dias após o faturamento
Proposta Válida: 18/01/2018 até 27/02/2018
Prazo de Entrega: 2 dias após comunicação
Frete: _____

Documentos Destinados à Contabilidade/Tesouraria Para Pagamentos:
 Nota fiscal eletrônica, Cópia do Contrato social da empresa,
 CND União (Certidão Negativa de Débitos), INSS, FGTS,
 CND Estado (Certidão Negativa de Débitos), TST (Tribunal Superior do Trabalho),
 CND Município (Certidão Negativa de Débito), Certidão de CNPJ.

Prezado(s) responsável(is) pelo preenchimento da Proposta Comercial,
 Favor carimbar informando a Razão Social e o CNPJ, ASSINANDO LEGÍVEL.

Departamento de Compras - PMF

10.342.037/0001-51

HFF Transportes Ltda-ME

[Handwritten Signature]

Dr. José Antonio Palmeira da Silva, 110
 Três Barras CEP 29907-518


Fundão - ES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fis. 73 Rúbrica

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.342.037/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2008
NOME EMPRESARIAL HFF TRANSPORTES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HFF TRANSPORTES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
GRADUADO DOUTOR JOSE ANTONIO PALMEIRA DA SILVA		NÚMERO 110
CEP 29.907-018		COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO TRES BARRAS	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3372-3228 / (27) 3372-3229 3373-5965
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2018 às 08:33:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Identificador: 34003500350039003A005000 Conferência em splautenticidade.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Nº do Processo	
				Fis. 73	Rúbrica
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.342.037/0601-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2008	
NOME EMPRESARIAL HFF TRANSPORTES LTDA - ME					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DOUTOR JOSE ANTONIO PALMEIRA DA SILVA		NÚMERO 110		COMPLEMENTO	
CEP 29.907-018	BAIRRO/DISTRITO TRES BARRAS	MUNICÍPIO LINHARES		UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3372-3228 / (27) 3372-3229			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

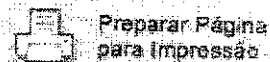
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2018** às **08:33:07** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS

Nº do Processo	
Fis.	74
Subprocesso	

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	10342037000151
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 23/01/2018 08:33:54

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 10342037000151

Página 1/1

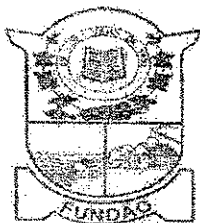
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestarem, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Identificador: 34003500350039003A005000 Conferência em splautenticidade.



Prefeitura Municipal de Fundão
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO
 CNPJ: 27.165.182/0001-07
 Rua São José, 135, Centro, Fundão - ES, CEP 29185-000
 Telefone: 3267-2008
 Email: compras@fundao.es.gov.br

17/01/2018 16:25:02

Departamento de Compras

"SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO"

Processo Nº 000490/2018						
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca (quando for material)	Valor Unitário	Valor Total
00001	CAMINHÃO FOSSA caminhão fossa com equipamento de limpeza e sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. (máx. 40 h/semana)	HR	960		138,00	132.480,00
00002	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, inclusive motorista, combustível e demais encargos. (máx. 8h/semana)	HR	192		460,00	88.320,00
00003	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO transporte e descarte final de resíduos em local licenciado. (aprox. 78m³/mês)	M³	450		218,00	98.100,00
00004	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ajudante (máx. 40h/semana)	HR	960		16,30	15.648,00

Total Geral: 326.868,00

Condições de Pagamento: 15 dias após mês trabalhado

Proposta Válida: 18/02/2018 até 18/02/2018

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Frete: SEM FRETE

Documentos Destinados à Contabilidade/Tesouraria Para Pagamentos:
 Nota fiscal eletrônica, Cópia do Contrato social da empresa,
 CND União (Certidão Negativa de Débitos), INSS, FGTS,
 CND Estado (Certidão Negativa de Débitos), TST (Tribunal Superior do Trabalho),
 CND Município (Certidão Negativa de Débito), Certidão de CNPJ.

Prazado(s) responsável(is) pelo preenchimento da Proposta Comercial,
 Favor carimbar informando a Razão Social e o CNPJ, ASSINANDO LEGÍVEL.

Departamento de Compras - PMF


GP LOCADORA LTDA
 10.373.713/0001-54

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fis. 76	Rubrica
---------	---------

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.373.713/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2008
NOME EMPRESARIAL G. P. LOCADORA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G. P. LOCADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
RAZÃO SOCIAL R ALTAMIR MARCHIORI		NÚMERO 1164	COMPLEMENTO
CEP 29.906-350	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO REISILVA2@IG.COM.BR		TELEFONE (27) 3264-3553 / (27) 9935-9455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2018 às 11:00:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificador: 34003500350039003A005000 Conferência em splautenticidade:

Você está em:
Início » CEIS

Nº do Processo	
Fis. 80	RUBRICA

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	21670246000140
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 23/01/2018 13:29:51

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 21670246000140

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Prefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PROC. 490/18 - FOSSA SÉPTICA

Prefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>
Para: admsptransportes@gmail.com

23 de janeiro de 2018 08:49

Nº do Processo	
Is.	Rúbrica
81	

Bom dia,

Prezados, solicito cotação, nos termos do formulário que segue anexo.

Ressaltamos que se trata de procedimento para contratação em caráter emergencial, desta forma precisamos que os referidos orçamentos sejam encaminhados com urgência, a fim de se dar andamento ao processo.

Ressaltamos que para o preenchimento de dados informe a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone para contato e o nome do responsável pela cotação.

Peço, por gentileza, que nos informe o recebimento deste e-mail e preencha o orçamento em nossa planilha. Basta imprimir, preencher à mão e escanear para o envio. Caso você não tenha algum item, favor colocar um traço no campo referente ao valor.

No aguardo.

Sthefany Fregona Esp. Santo

Gerência de Compras - SEMGER
Prefeitura Municipal de Fundão - ES
Telefax: (27)3267-2008

Sent with Mailtrack



Livre de vírus. www.avast.com.

Sent with Mailtrack

2 anexos

SOLIC. ORÇAM. PROC.490-18 - FOSSA SÉPTICA.pdf
329K

Termo de Referência.doc
84K

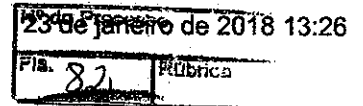
Identificador: 34003500350039003A005000 Conferência em sistema autêntico



Prefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PROC. 490/18 - FOSSA SÉPTICA

Prefeitura Municipal Fundão Compras <compras@fundao.es.gov.br>
Para: admsptransportes@gmail.com



Boa tarde, Prezado Sr.

Tendo em vista o caráter de urgência da referida demanda, informamos que aguardaremos o atendimento desta solicitação, com o envio do orçamento até as 16 horas deste dia;

Cabe registrar que além do e-mail encaminhado pela manhã, diversas foram as tentativas de contato telefônico com o preposto da referida empresa desde a última sexta-feira, contudo, sem êxito.

Desta forma, SOLICITO urgência no envio da resposta.

Certos do atendimento, desde já agradecemos.

favor confirmar o recebimento deste.

Att.

Sthefany Fregona.

Sent with Mailtrack

Gerência de Compras - SEMGER
Prefeitura Municipal de Fundão - ES
Telefax: (27)3267-2008


[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fis. 84 Rúbrica

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.676.683/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2009
NOME EMPRESARIAL SP TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SLM LOCACOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD JOSIL AGOSTINI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 29.185-000	BAIRRO/DISTRITO BEIRA RIO	MUNICÍPIO FUNDAO
UF ES		ENDEREÇO ELETRÔNICO LETUR@SELETUR.COM
TELEFONE (27) 3328-0040		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2018 às 10:55:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta: OSA / Capital Social

Voltar

Identificador: 34003500350039003A005000 Conferência em splautenticidade.



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Nº do Processo	
Fis. 85	Rubrica

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS

Nº do Processo	
Fis. 86	Rubrica

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	10676683000155
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/01/2018 10:56:21

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 10676683000155

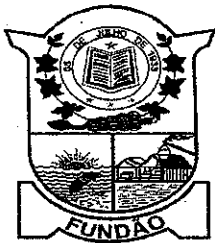
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DGU, dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Prefeitura Municipal de Fundão
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO
 CNPJ: 27.165.182/0001-07
 Rua São José, 135, Centro, Fundão - ES, CEP 29185-000
 Telefone: 3267-2008
 E-mail: compras@fundao.es.gov.br

Processo
 83 Rubrica

17/01/2018 16:25:02

Departamento de Compras

"SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO"

Processo Nº 000490/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca (quando for material)	Valor Unitário	Valor Total
00001	CAMINHÃO FOSSA caminhão fossa com equipamento de limpeza a sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. (máx. 40 h/semana)	HR	960		62,50	60.000
00002	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, inclusive motorista, combustível e demais encargos. (máx. 8h/semana)	HR	192		140,00	26.880
00003	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO transporte e descarte final de resíduos em local licenciado. (aprox. 75m³/mês). --	M³	450			
00004	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ajudante (máx. 40h/semana)	HR	960		14,00	13.728

Total Geral: 100.608,00

Condições de Pagamento: 15 DIAS APÓS ATESTAR NF

Proposta Válida: 22/01/2018 até 28/02/2018

Prazo de Entrega: Imediato

Frete: —

SP Transportes e Serviços Ltda-Me

10.676.683/0001-5

SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

99950234
998297136

Rodovia José Agostini s/n
Beira Rio - CEP 29.185-000
Fundão - ES

Documentos Destinados à Contabilidade/Secretaria Para Pagamentos:

Nota fiscal eletrônica, Cópia do Contrato social da empresa,

CND União (Certidão Negativa de Débitos), INSS, FGTS,

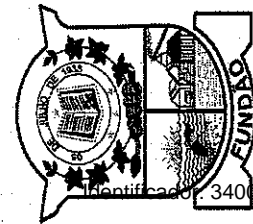
CND Estado (Certidão Negativa de Débitos), TST (Tribunal Superior do Trabalho),

CND Município (Certidão Negativa de Débito), Certidão de CNPJ.

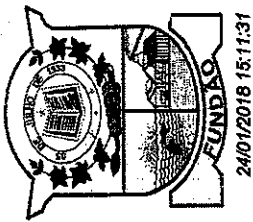
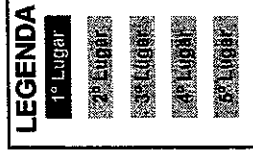
Prezado(s) responsável(is) pelo preenchimento da Proposta Comercial,
 Favor carimbar informando a Razão Social e o CNPJ, ASSINANDO LEGÍVEL.

Departamento de Compras - PMF

Recebido
 Em 23/01
 às 17:00h
 E. Almeida



Prefeitura Municipal de Fundão
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



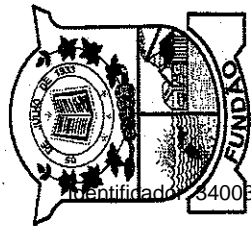
24/01/2018 15:11:31

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

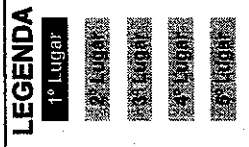
Dispensa Nº 000001/2018 - 28/12/2017 - Processo Nº 000490/2018 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME		HFF TRANSPORTES LTDA ME		GP LOCADORA LTDA ME		HELMER MÁQUINAS EIRELI-ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000044	CAMINHÃO FOSSA caminhão fossa com equipamento de limpeza a sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço (máx. 40 h/semana)	HR	960,000	62,500	60.000,00	68,000	115.200,00	138,000	132.480,00	145,000	157.200,00
00002		00000466	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, inclusive motorista, combustível e demais encargos.(máx. 8h/semana)	HR	192,000	140,000	26.880,00	115,000	75.040,00	220,000	80.640,00	145,000	165.440,00
00003		00000467	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO transporte e descarte final de resíduos em local licenciado. (aprox. 75m³/mês)	M³	450,000					212,000	95.400,00	240,000	98.000,00
00004		00000465	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ajudante (máx. 40h/semana)	HR	960,000	14,000	13.728,00	13,700	13.152,00	16,300	15.648,00	15,000	15.680,00
Valor Total OBTIDO						100.608,00			297.672,00		326.868,00		336.408,00
Valor Total VENCIDO									297.672,00				

Nº do Processo
 Fis. 87 Rubrica



Prefeitura Municipal de Fundão
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



24/01/2018 16:11:31

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
 Dispensa Nº 000001/2018 - 28/12/2017 - Processo Nº 000490/2018 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MARGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA		Total	Unitário	Total	Unitário	Total
						Unitário	Total					
00001		00000044	CAMINHÃO FOSSA caminhão fossa com equipamento de limpeza a sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias a prestação do serviço. (máx. 40 h/semana)	HR	960,000	223,500	214,560,00					
00002		00000466	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, inclusive motorista, combustível e demais encargos. (máx. 8h/semana)	HR	192,000	325,750	62,544,00					
00003		00000467	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO transporte e descarte final de resíduos em local licenciado. (aprox. 75m³/mês)	M³	450,000	251,100	112,995,00					
00004		00000465	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ajudante (máx. 40h/semana)	HR	960,000	23,380	22,454,40					
Valor Total OBTIDO											412.170,06	
Valor Total VENCIDO												

Nº do Processo
 Rubrica

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

● SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME Não cotar todos os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos
Humanos - SEMGER

Processo nº.

CERTIDÃO

FL. Nº.:

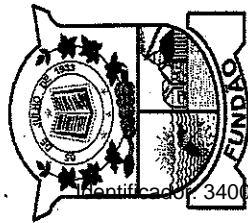
89

Rubrica:

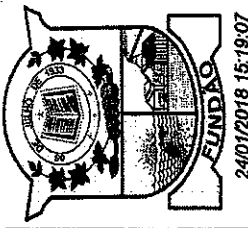
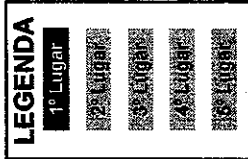
Tendo em vista que o critério de julgamento das propostas adotado foi o de menor preço global, certifico que foi desclassificada a proposta de preço referente a empresa SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, uma vez que esta deixou de cotar um dos itens solicitados.

FUNDÃO -ES, 24 DE JANEIRO DE 2018.


STHEFANY FREGONA ESP. SANTO
SETOR DE COMPRAS/CPL
SEMGER/PMF



Prefeitura Municipal de Fundão
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

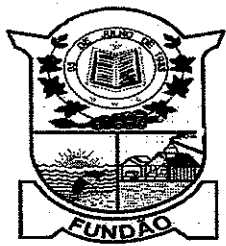


24/01/2018 15:19:07

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
 Dispensa Nº 000001/2018 - 28/12/2017 - Processo Nº 000490/2018 - Menor Preço Global

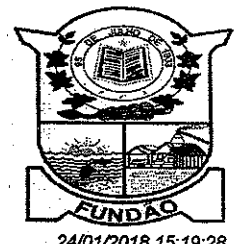
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	HFF TRANSPORTES LTDA ME		GP LOCADORA LTDA ME		HELMER MÁQUINAS EIRELI - ME		MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000044	CAMINHÃO FOSSA caminhão fossa com equipamento de limpeza a sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. (máx. 40 h/semana)	HR	960,000	118,000	113.280,00	138,000	132.480,00	133,000	137.280,00	323,500	271.050,00
00002		00000466	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, inclusive motorista, combustível e demais encargos. (máx. 8h/semana)	HR	192,000	195,000	75.000,00	220,000	30.640,00	245,000	85.440,00	323,730	62.156,16
00003		00000467	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO transporte e descarte final de resíduos em local licenciado. (aprox. 75m³/mês)	M³	450,000	212,000	95.400,00	278,000	36.100,00	230,000	99.800,00	45,110	197.999,50
00004		00000465	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ajudante (máx. 40h/semana)	HR	960,000	13,700	13.152,00	16,300	15.648,00	15,300	14.889,00	23,190	22.154,40
Valor Total OBTIDO						297.672,00		326.868,00		336.408,00		412.170,06	
Valor Total VENCIDO						297.672,00							

3o Processo
 90 Rubrica



Prefeitura Municipal de Fundão
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº do Processo	
Is. 91	Rubrica

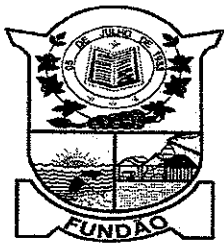


PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

24/01/2018 15:19:28

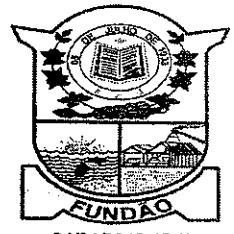
Dispensa Nº 000001/2018 - 28/12/2017 - Processo Nº 000490/2018

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000044	CAMINHÃO FOSSA caminhão fossa com equipamento de limpeza a sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. (máx. 40 h/semana)	HR	960,00	155,630	149.404,80
00002		00000466	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, inclusive motorista, combustível e demais encargos. (máx. 8h/semana)	HR	192,00	395,930	76.018,56
00003		00000467	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO transporte e descarte final de resíduos em local licenciado. (aprox. 75m³/mês)	M³	450,00	225,280	101.376,00
00004		00000465	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ajudante (máx. 40h/semana)	HR	960,00	17,170	16.483,20
							343.282,56



Prefeitura Municipal de Fundão
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº do Processo
92 | Rubrica



24/01/2018 15:07:36

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000076/2017 - 28/12/2017 - Processo Nº 000490/2018

Vencedor	HFF TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ	10.342.037/0001-51
Endereço	Avenida da Saudade, 0 - ALPHAVILLE - LINHARES - ES - CEP: 17400000
Contato	27

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000044	CAMINHÃO FOSSA caminhão fossa com equipamento de limpeza a sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço .(máx. 40 h/semana)	HR	960,00	118,00	113.280,00
00002		00000466	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, inclusive motorista, combustível e demais encargos.(máx. 8h/semana)	HR	192,00	395,00	75.840,00
00003		00000467	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO transporte e descarte final de resíduos em local licenciado. (aprox.75m³/mês)	M³	450,00	212,00	95.400,00
00004		00000465	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ajudante (máx. 40h/semana)	HR	960,00	13,70	13.152,00

Total do Fornecedor: 297.672,00

Total Geral: 297.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo nº.

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº.:

93

Rubrica:

À SEFIN,

Após a etapa de cotação de preços realizada por este setor, foram anexados ao processo o quadro comparativo de preços, vencedores de preços simples e preço médio da proposta simples.

Assim, seguem os autos para informar dotação.

Após, remeta-se o processo a CPL para providências.

Fundão – ES, 24 de janeiro de 2018.

Sthefany Fregona Esp. Santo
Departamento de Compras/SEMG
Prefeitura Municipal de Fundão - ES

Nº do Processo	
Fls. 94	Rubrica

Ao Gabinete

Segue abaixo dotação orçamentária a ser utilizada para a contratação em tela:

**019300.1545200302.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO
SERVIÇOS URBANOS**

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

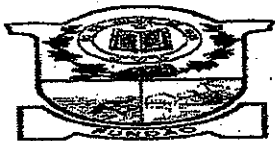
16040000- ROYALTIES DO PETROLEO

24 de janeiro 2018.



Cássio Dias Lopes

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º

FOLHA DE DESPACHO

N.º 95

Rubrica:

A SEMGER/COMPRAS/CPL
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Em 25/03/18
[Handwritten Signature]

Flávio Gonçalves
Secretário Municipal de Governo
Município de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

FOLHA DE DESPACHO

FL. N°:

96

Rubrica:

À SESIM,

Considerando a informação do Setor de Compras às fls 89, quanto a exclusão da proposta apresentada pela empresa SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME, encaminhamos o processo para conhecimento e manifestação quanto a pertinência da providência adotada.

Fudão/ES, 25 de Janeiro de 2018.

Thais de Oliveira Loyola
CPL/Compras - SEMGER
Prefeitura Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

FOLHA DE DESPACHO

FL. N°:

97

Rubrica:

À CPL,

Em atendimento a solicitação da CPL, procedemos a análise dos orçamentos apresentados para a Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES, em caráter emergencial. Após análise, considerando as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, bem como a necessidade da Administração a ser atendida, solicito que seja mantida a exclusão do orçamento incompleto.

Fundão – ES, 26 de Janeiro de 2018.

FERNANDO ANTÔNIO RENON

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Fundão - ES



MINTUTA DE CONTRATO Nº. 0XX/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0490/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX. Contrato Emergencial/Dispensa de Licitação Fundamentação Legal Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, nº 135, Centro - Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.182/0001-07, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Joilson Rocha Nunes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada à Rua Everaldo Silva, nº 060, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº. 009.888.287-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº x.xxx.xxx-ES inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliado na Rua xxx, nº xx, Bairro XXXX, Município da XXXX, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

019300.1545200302.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERVIÇOS URBANOS
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
16040000 - ROYALTIES DO PETROLEO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto constante, o valor total de R\$297.672,00 (Duzentos e noventa e sete mil seiscientos e setenta e dois reais.), conforme o **ANEXO I** deste contrato.



3.2. O pagamento será realizado até o 30º (Trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada execução, acompanhada de atesto do fiscal do contrato.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

3.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

3.5. A Nota Fiscal será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.5.1. Ao final de cada etapa de serviço, conforme previsto no Cronograma apresentado na ordem de serviço emitido pela Contratante.

3.5.2. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da execução do serviço, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado;

3.6. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

3.7. O "atesto" da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com serviços efetivamente realizados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a prestação do serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

3.9. Nesta hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



3.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.12. É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.13. Na Nota Fiscal, a Licitante Vencedora deverá fazer constar o número do Pregão, além das especificações completas.

3.14. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo à revisão dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas e redes de drenagem dos moradores de Fundão/ES, incluindo veículos, ferramentas e mão de obra, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

4.1. Os veículos objeto deste contrato deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços;

4.1.1 – Após o licitante se declarar vencedor apresentar o CRV em seu nome e ainda dirigir-se com o veículo na SETRAN para avaliação do seguintes itens relativos aos bons estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento:

4.1.2 - Com qualquer uma das placas de identificação; que esteja registrado e devidamente licenciado;

4.1.3 - Com qualquer uma das placas de identificação em condições de legibilidade e visibilidade;

4.1.4 – Sem a cor ou característica alterada;

4.1.5 - Ser submetido à inspeção de segurança veicular, obrigatória pela SETRAN (Secretaria Municipal De Transporte);

4.1.6 - Com equipamento obrigatório em acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;

4.1.7 - Sem descarga livre ou silenciador de motor de explosão, sem deficiente e operante;

4.2. As despesas decorrentes da manutenção do veículo, tais como: IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta do Contratado;

4.3 O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo contratado na execução do presente serviço;



4.4 Dispor de motorista devidamente habilitado - CNH com categoria pertinente ao veículo;

4.5 Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Secretária e a disposição e horário da mesma, no Município de Fundão/ES (Sede e seus distritos).

4.6 O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e bom estado de conservação, sendo de responsabilidade da empresa, a recuperação dos mesmos quando apresentarem defeitos mecânicos;

4.7 Os demais veículos e maquinas deverão ficar estacionado dentro do Município de Fundão/ES;

4.8 Realizar as manutenções necessárias do veículo mensalmente: pneus, troca de óleo, mecânica em geral, parte hidráulica e elétrica, etc;

4.9 Os deslocamentos serão feitos no Município de Fundão/ES (Sede e seus distritos) e de acordo com as necessidades em outros municípios do Estado do Espírito Santo.

4.10 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, por se tratar de execução de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:

4.1.1 - Motorista - compreende serviços de direção veicular

4.1.2 - Ajudante - Mão de obra para auxiliar na execução dos serviços de limpeza das fossas sépticas. Será também responsável por manter o contato com o fiscal de campo da PMF, e preencher os relatórios solicitados pela mesma.



4.1.3 - Prestação de serviço de limpeza com: 1 (um) caminhão para equipamento de limpeza à sucção com capacidade mínima de 10 (dez) mil litros, e 1 (um) caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, para utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) ajudante, 02 (dois) motoristas e todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, compreendendo a limpeza das fossas sépticas, garagens e subsolos, e eventualmente outros locais apontados pela PMF, desde que se enquadrem no objeto deste CONTRATO. Devem estar inclusos nos preços unitários os custos de alimentação, implantação e manutenção, estadia e transporte, combustível, impostos, encargos sociais, BDI e quaisquer outros custos indiretos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fica instituído como fiscal do Contrato a funcionária Nara Stfania Lauers Vervloet – Engenheira Civil.

5.2 – É de responsabilidade do fiscal o acompanhamento dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização setorial.

5.3 – Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal.

5.4. Fica instituído como gestor do Contrato o Sr. Fernando Antônio Renon – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente.

5.5. É de responsabilidade do gestor do contrato: A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instituição processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até a conclusão do procedimento licitatório para aquisição do serviço em questão, não podendo ultrapassar **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

7.1. Os preços ajustados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

7.2. Dada a natureza da Contratação emergencial, sendo o prazo do contrato de 6 (seis) meses não prorrogáveis, não há previsão para reajustamento de preços.

- DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

7.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA se responsabiliza quanto à execução dos serviços e pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato;

8.1.2. A CONTRATADA tem ciência que a prestação dos serviços poderá ocorrer durante os 07 (sete) dias da semana, sábados, domingos e feriados quando escalado, não havendo limitação de quilometragem/dia;

8.1.3. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, luzes de sinalização, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível;

8.1.4. Quando existir qualquer impossibilidade de uso nas eventuais paradas para revisões ou consertos de avarias, ou quando houver fato impeditivo (acidentes, quebra, manutenção periódica ou outros) do veículo, a CONTRATADA deverá substituir por outro caminhão de idêntica especificação no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas, contadas da comunicação por escrito da Prefeitura Municipal. Caso não seja atendido serão descontados os dias não trabalhados.

8.1.5. A CONTRATADA deverá dispor de motorista devidamente habilitado - CNH com categoria pertinente ao veículo;



8.1.6. Na ocorrência de sinistro envolvendo o veículo por condutor da CONTRATADA será da mesma a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro a eventuais vítimas;

8.1.7. O veículo da CONTRATADA deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante;

8.1.8. CONTRATADA deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, danos causados aos veículos na superveniência de sinistro envolvendo seus condutores;

8.1.9. Disponibilizar o veículo, em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

8.1.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Fundão-ES, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos da disposição do veículo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.2.1. Notificar a contratada, por escrito sobre quaisquer irregularidades encontradas (imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento) visando à adequação e entrega dos objetos;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para que o mesmo seja cumprido;

8.2.3. Receber os equipamentos juntamente com a CONTRATADA;

8.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

8.2.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e em conformidade com as condições indicadas neste Termo, dos equipamentos que estiverem de acordo com as especificações;

8.2.6. Sanar, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

9.2. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento ou a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria competente;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

9.3. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

9.4. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

9.5. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido no interesse justificado da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos, devidamente atestados os recebimentos.

9.6. Além da rescisão unilateral, poderá ocorrer por acordo entre as partes no termos do inciso II do artigo 65, de Lei 8666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Atraso injustificado nos serviços contratados sujeitará à Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 1/8/1996;



10.1.3. Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.1.4. Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo);

10.1.5. Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

10.3.5. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou será cobrada judicialmente;

10.3.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as demais sanções são de competência exclusiva do chefe do executivo municipal;

10.3.7. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

10.3.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.4.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

10.4.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Fundão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente;



10.4.6. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.4.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 019/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 61 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Fundão - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

14.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Fundão/ES, xx de XXXXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO FOSSA Caminhão fossa com equipamento de limpeza e sucção a vácuo. Capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. (Máx. 40 Horas/Semana)	Hora	960	R\$118,00	R\$113.280,00
02	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO Caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, inclusive motorista, combustível e demais encargos. (Máx. 8 horas/Semana)	Hora	192	R\$395,00	R\$75.840,00
03	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUO EM LOCAL LICENCIADO Transporte e descarte final de resíduos em local licenciado. (Aprox. 75m ³ /Mês)	M ³	450	R\$212,00	R\$95.400,00
04	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Ajudantes (Máx. 40 Horas/Semana)	Hora	960	R\$13,70	R\$13.152,00
VALOR TOTAL					R\$297.672,00

VALOR TOTAL: R\$ 297.672,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

FOLHA DE DESPACHO

FL. N°:

110

Rubrica:

À PROGER

Segue o processo para manifestação e orientação jurídica quanto a legalidade da contratação requerida na inicial da empresa HFF TRANSPORTES LTDA ME, considerando o menor preço auferido pelo Setor Compras às fls. 92, por meio de Dispensa de Licitação com base no artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

Sendo assim, caso esta respeitável Procuradoria pugne favoravelmente pela legalidade quanto a contratação em questão, segue minuta de contrato a ser firmado para análise e parecer, conforme Artigo 38, Parágrafo Único, da lei 8.666/93.

Fudão/ES, 29 de Janeiro de 2018.

Thais de Oliveira Loyola
CPL/Compras-SEMG
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

RECEBEMOS
81/01/18 às 11:07
Procuradoria Geral

PROGER - PROCURADORIA
Nº do Processo 490/18
Fls. 111 Rúbrica SM
Prefeitura Municipal de Fundão

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 00490/2018

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,
INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**EMENTA: Contratação de Serviços – Dispensa de Licitação
– Contratação Emergencial – Requisitos e Procedimento –
Competência.**

A Procuradoria Geral de Fundão foi provocada a manifestar-se nos autos do Procedimento Administrativo supramencionado, instaurado em virtude de requerimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, que solicitou a contratação emergencial de empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas.

Ofício do Secretário Municipal à fl. 01, informando que o Município necessita de forma imprescindível do serviço de limpeza de fossas, dada a inexistência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na sede e no Distrito de Timbuí, bem como ressaltando a necessidade emergencial da aquisição, vez que existem diversas solicitações de serviço que não estão sendo atendidas.

Termo de referência às fls. 02/11.

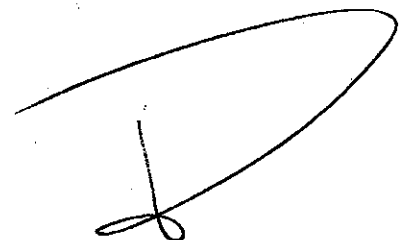
Formulários de Requerimento de Serviços de caminhão fossa às fls 12/40.

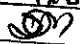
Registros Fotográficos dos serviços que se pretende contratar às fls 40/51.

Orçamentos às fls. 65/88.

Mapa demonstrativo de apuração formulado pelo setor de compras à fl. 90.

Dotação orçamentária à fl. 94.



PROGER - PROCURADORIA
Nº do Processo 49018
Fls. 112 Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fuz...


Despacho da representante da CPL solicitante a análise jurídica acerca da possibilidade de contratação da empresa que apresentou o menos orçamento, nos termos da minuta de contrato colacionada.

É o relatório.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

A Procuradoria Municipal tem a atribuição de realizar análise dos dispositivos legais, com o intuito de fornecer ao Administrador Público as informações acerca das determinações e disposições legais, para auxiliar a tomada de decisões.

Deste modo, a atribuição da Procuradoria não é determinar que a decisão seja esta ou aquela, mas fornecer subsídios legais para que o Administrador tome a decisão que entender mais adequada, além de informar ainda as eventuais consequências legais que podem porventura advir da referida decisão.

É de bom alvitre registrar que a análise aqui procedida se baseia nos fatos documentados nestes autos, pelos quais se responsabilizam os servidores públicos envolvidos na elaboração do procedimento.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de serviços ou compra de bens por parte da Administração Pública deve ser realizada observando-se os trâmites e requisitos legais determinados pela Lei n.º 8.666/1993, que é a lei de regência quanto a este tema.

Referida lei determina que a regra para contratação de bens e serviços é a realização de licitação, estabelecendo como exceção, portanto, a contratação por meio de dispensa. Neste sentido, a Lei:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas

com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No Ofício nº 26/2018/SESIM, o Secretário subscritor informa que existe grande demanda pelo serviço e que a falta e prestação pela Municipalidade resultará em impacto ambiental que os resíduos não coletados seriam lançado no meio ambiente, atesta ainda que a contratação definitiva depende de estudos de demanda, de modo que a presente contratação supriria emergencialmente a necessidade.

Entretanto, não há notícia nos autos acerca da realização de tais estudos e início do procedimento para contratação em definitivo do serviço, por meio de licitação.

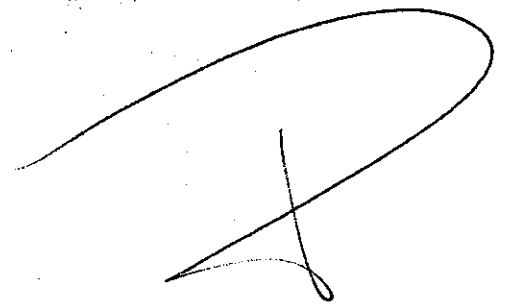
A possibilidade de dispensa do procedimento licitatório neste caso, amolda-se ao previsto no art. 24, IV, já que se trata de situação emergencial devidamente documentada:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A urgência, portanto, de acordo com o texto legal, é caracterizada pela necessidade de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas ou bens, públicos ou particulares.



Neste sentido, o Secretário Municipal atesta que o fornecimento do serviço prestado pelo caminhão fossa é fundamental para a continuidade do funcionamento da coleta de resíduos das fossas sépticas, a fim de evitar que o esgoto seja lançado *in natura* no meio ambiente.

Resta devidamente caracterizada, portanto, a situação emergencial em questão, uma vez que a ausência de continuidade no serviço mencionado claramente poderá trazer prejuízo à manutenção da saúde da população e do meio ambiente equilibrado a que todos os cidadãos têm direito.

Registre-se, porém, que não foi informado o motivo pelo qual foi descontinuado o serviço, nem tampouco o andamento da necessária contratação definitiva por meio de licitação.

Tais informações são essenciais para que se comprove, no caso em estudo, os motivos alheios à atuação do gestor que provocaram a necessidade emergencial que se pretende suprir, bem como a disposição de, tão logo quanto possível, seja feita a contratação regular por meio do procedimento licitatório.

Por fim, caso o Gestor entenda ser o caso de dispensa da licitação, deve ser observado o seguinte procedimento:

Art. 26. (...)Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

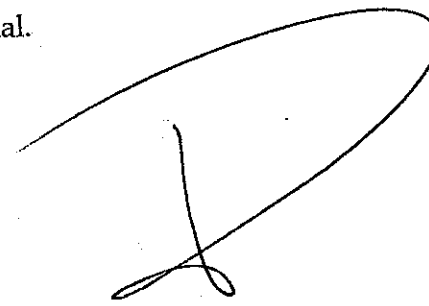
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Neste sentido, a caracterização da situação emergencial está atestada pelo ofício e documentação apresentada pelo Secretário solicitante, informando que o Município não dispõe do serviço atualmente e que ele é essencial.



Em relação à escolha do fornecedor e a justificativa de preço, o Secretário responsável apresentou orçamentos que se prestam a comprovar o preço de mercado do serviço a ser contratado.

CONCLUSÃO

Assim sendo, prestados os devidos esclarecimentos acerca das normas que regem a contratação emergencial, devolvo os autos à CPL para que, entendendo necessário, dê continuidade ao procedimento de dispensa de licitação por situação emergencial (art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993).

Saliento que não consta dos autos a comprovação da instauração do referido procedimento licitatório regular, nem a justificativa para a atual descontinuidade do serviço, o que, diante de uma contratação emergencial, é imprescindível que conste dos autos, a fim de se comprovar que se trata, de fato, de uma contratação provisória e emergencial.

Esse é o entendimento acerca do assunto em tela, sem embargo de eventuais posicionamentos em sentido contrário.

Fundão/ES, 29 de janeiro de 2017.


THIAGO LOPES PIEROTE

Procurador Geral do Município de Fundão

CPL - RECEBEMOS EM
01/10/2017
09:04:14
Servidor
Fundão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

FOLHA DE DESPACHO

FL. N°:


336

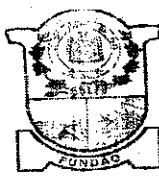
Rubrica:

À SESIM,

Segue para conhecimento do parecer jurídico (fls. 111 à 115), manifestando-se de modo conclusivo, juntando aos autos justificativa, quanto aos questionamentos formulados no citado parecer. Após, retorne os autos a CPL para prosseguimento.

Fudão/ES, 01 de Fevereiro de 2018.


Ediné Baptista da Costa
CPL/Compras - SEMGER
Prefeitura Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESPIRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo Nº: 0490/18

Folha Nº: 117

À CPL,

Em atendimento à solicitação da CPL, e objetivando esclarecer os questionamentos formulados no Parecer Jurídico das fis. 111 a 114, informamos que os serviços a serem contratados por meio do presente processo quais sejam "**Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES**", têm como objetivo atender, em caráter emergencial e temporário, as necessidades do Município no que tange à coleta, transporte e destinação dos resíduos das fossas sépticas, pelo período de até 6 (seis) meses, esclarecendo que não houve descontinuidade de tais serviços pois, não há contrato vigente com serviços aqui discriminados que contemple em sua totalidade a necessidade da Administração. Acrescente-se a isto o fato de que a necessidade emergencial se dá principalmente em razão da impossibilidade de dar continuidade do Procedimento licitatório que foi instaurado por meio do Processo Administrativo nº5970/16, em razão de não haver interesse da administração na homologação do Lote 01 e 02, por não atenderem de modo satisfatório o interesse da atual administração, aliados ainda à ausência de requisitos formais para prosseguimento da contratação, conforme consta do referido Processo Licitatório. Por fim, quanto aos estudos, informamos a mensuração dos quantitativos a serem contratados têm como base a contratação emergencial que demonstra que, serão atendidas as necessidades do município com os valores indicados nas planilhas de quantitativo, que se apresentam em valores aproximados. Oportunamente, informamos que foi formalizado por meio do Processo Administrativo nº1025/18, o procedimento licitatório para a contratação definitiva dos serviços, objeto do presente processo, conforme cópia anexa. Sendo assim, segue o processo para conhecimento e demais providências.

Fundão, 06 de fevereiro de 2018.



FERNANDO ANTONIO RENON
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Processo nº 000795/2018

FORNECIMENTO DE CÓPIA DE
DOCUMENTOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS. DIREITO DE ACESSO À
INFORMAÇÃO. ARTIGO 5º XXXIII DA
CF. LEI 12.527/2011.

Ao Procurador Geral,

Instada esta PROGER a manifestar-se sobre a possibilidade de fornecimento de cópia do processo administrativo nº 000490/2018, solicitado por SP Transportes e Serviços LTDA-ME.

Primeiramente, ressalto que o acesso à informação é direito universal e constitucionalmente reconhecido, a teor do artigo 5º, inc. XXXIII, da Constituição Federal: *"todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado"*.

Nesse passo, por expressa previsão constitucional, o acesso amplo e irrestrito a informação é regra, e o sigilo, exceção, o que obriga os órgãos públicos, resguardadas as exceções legais, a divulgação de informações de interesse público e privado, inclusive com o uso de tecnologia da informação, para fomentar o desenvolvimento de uma cultura de transparência e controle social na Administração Pública.

Por sua vez, a Lei nº 12.527/2011, a guisa de regulamentar o preceito constitucional, estabeleceu que:

— Every of
office conference
societas for
office.

07/02/01
F. D. W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo
nº.

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº.:

123

Rubrica:

À CPL,

Autorizo as publicações que se fizerem necessárias. Segue para providências.

Fundão – ES, 06 de fevereiro de 2018.


JOILSON ROCHA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **Dispensa de licitação** abaixo descrita:

PROCESSO nº 0490/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: HFF TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ Nº: 10.352.037/0001-51

VALOR TOTAL: R\$297.672,00 (Duzentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

Fundão/ES, 06 de Fevereiro de 2018.



JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal de Fundão/ES.



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7194/2017
CONTRATO DE RATEIO Nº: 003/2018
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONSORCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE
CNPJ: 02.618.132/0001-07

OBJETO CONTRATUAL: O presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: O CONSÓRCIADO repassará o valor anual de R\$ 600.000,00 (Seiscientos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio: I - Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio: Projeto / Atividade: Elementos de Despesa 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; valor R\$ 20.532,88; Fonte - 1201; 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; valor R\$ 31.418,37; Fonte - 1201; 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; valor R\$ 3.952,35; Fonte - 1201; TOTAL - Item I R\$ 55.944,01.

II - Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços do sistema de gestão e informação em saúde: Projeto/Atividade: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; valor R\$ 74.817,63; Fonte - 1201.

III - Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde: Projeto/Atividade: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; valor R\$ 250.538,36; Fonte - 1201; 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; valor R\$ 219.000,00; Fonte - 1203; TOTAL - item III R\$ 469.538,36; TOTAL GERAL: R\$ 600.000,00 (Seiscientos mil reais).
Fundão/ES, 24 de Janeiro de 2018.

JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito do Município de Fundão/ES
EDMILSON CARVALHO DE ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 000001/2018**

- 1. Síntese do objeto: **Contratação de serviços de máquina (Pá Carregadeira de Esteira), para realização de trabalhos de acomodação, compactação e recobrimento de resíduos, onde funciona o aterro de resíduos sólidos, conforme Anexo I do presente Edital.**
- 2. Tipo de Licitação: **Pregão Presencial 000001/2018 - MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: **às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018.**

PREGÃO PRESENCIAL 000002/2018

- 1. Síntese do objeto: **Aquisição de pães, para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço da Alegria, desta municipalidade, conforme condições e quantidades constantes no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.**
- 2. Tipo de Licitação: **Pregão Presencial 000002/2018 - MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: **às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2018.**
- 4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: **Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbf.es.gov.br. Barra de São Francisco, 06 de fevereiro de 2018.**

EMÍLIO MORAES NETTO
Pregoeiro Oficial



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita:
PROCESSO nº 0790/2018.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em locação de 2 (dois) veículos tipo Ambulância para simples remoção, em caráter emergencial, com motorista (24 horas) com a finalidade as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido ao término do procedimento licitatório.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES
CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07
CONTRATADA: NUNES REMOÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 04.313.273/0001-47
VALOR MENSAL: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais),
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

Fundão/ES, 06 de Fevereiro de 2018.

JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal de Fundão/ES.



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita:
PROCESSO nº 0490/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES
CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: H F F TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ Nº: 10.352.037/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 297.672,00 (Duzentos e noventa e sete mil seiscientos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
Fundão/ES, 06 de Fevereiro de 2018.

JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal de Fundão/ES.



RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3395/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FUNDÃO-ES.

VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 31/12/2018.

OBJETO: APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS, AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME PLANO DE TRABALHO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 13.019, E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR TOTAL: R\$ 185.904,76 (CENTO OITENTA CINCO MIL NOVECENTOS QUATRO REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS).

FUNDÃO-ES, 02 FEVEREIRO DE 2018.

JOILSON ROCHA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL FUNDÃO

Registro do contrato de locação pode evitar que inquilinos desocupem imóvel em caso de venda

**Por André Palmeira*

Quem já passou pela experiência sabe como não é fácil, e muito menos barato, mudar para outro imóvel. O trabalho e o custo para transportar tudo são grandes, mas os problemas não param por aí. Já imaginou se depois de conquistar uma freguesia fiel, de repente, uma empresa tiver que sair do imóvel alugado no prazo máximo de noventa dias? E, no caso de uma família, depois de conseguir escola nas proximidades para os filhos, estabelecer relações de amizade na vizinhança, acostumar-se ao transporte público, tiver que deixar a casa também em noventa dias?

O proprietário infelizmente ocorre com frequência. Embora os inquilinos muitas vezes se sintam tranquilos com os contratos de locação firmados nos contratos, essa tranquilidade é apenas aparente. Caso o locador resolva vender o imóvel, o novo proprietário pode pedir sua entrega com o prazo de apenas noventa dias para que o inquilino se mude.

Como as vendas de casas antigas e imóveis comerciais para a construção de edifícios têm se multiplicado, situações em que os inquilinos se vêem obrigados a se mudar inesperadamente têm aumentado proporcionalmente. Isso ocorre porque, ao adquirir, ou seja, o novo dono do imóvel, não está vinculado ao contrato de locação celebrado apenas entre o locador e o inquilino, que talvez até desconheça.

O cartório de Registro de Imóveis pode ser utilizado para dar publicidade aos novos acordos, impedindo com antecedência que o imóvel deva ser entregue pelos inquilinos em caso de venda.

Para isso, ao assinar o contrato de locação, a empresa ou a família deve exigir do locador que nele haja uma cláusula de vigência, que estabeleça que mesmo em caso de venda o prazo do contrato de locação será respeitado.

O inquilino também deve evitar o vencimento do contrato e a sua prorrogação automática por prazo indeterminado. Nessas situações, não há mais prazo fixado de locação e o próprio locador pode pedir a devolução do imóvel no prazo de apenas trinta dias.

É importante ressaltar, contudo, que possuir a cláusula de vigência e o contrato renovado periodicamente não bastam para evitar a saída do imóvel, pois é possível que o novo dono desconheça o acordo ou não concorde com ele. Por isso, é fundamental que o contrato de locação seja levado para o cartório de Registro de Imóveis para que ele, por isso, é fundamental que o contrato de locação seja levado para o cartório de Registro de Imóveis para que, de essa cláusula seja registrada na matrícula do imóvel, dando assim publicidade da cláusula de vigência a todos, de essa cláusula que qualquer adquirente será obrigado a respeitar o prazo de vigência do contrato de locação, além das demais condições, como o valor do aluguel, não podendo alegar desconhecimento do contrato, conforme estabelece o art. 8º da Lei de Locações (Lei 8.245/91).

Além disso, o contrato de locação também pode ser averbado na matrícula do imóvel, garantindo de forma plena o direito de preferência do inquilino no caso de venda do imóvel, conforme art. 3º da Lei de Locações.

*André de Azevedo Palmeira é oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP

ATOS OFICIAIS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, EMPREGOS
LIGUE: 3334-1737



127

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Quixeramobim, através da Secretaria Municipal de Saúde, retifica o Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30.01.001/2018 publicado no DOU na data de 02/02/2018, págs 156, seção 3, a fim de que onde se lê: Hospital Municipal Francisco Nogueira de Queiroz de Erere, Leia-se: Hospital Regional Dr. Pontes Neto de Quixeramobim-CE. Publique-se.

Quixeramobim CE, 5 de Fevereiro de 2018.
ANA FLÁVIA FERNANDES FARIAS
PINHEIRO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.004/2018 - PPRF

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2018, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000, receberá propostas para seleção de melhor proposta para registro de prepos visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de interesse da Secretaria de Educação do Município de Solonópole. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços. Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h.

Solonópole - CE, 6 de fevereiro de 2018
MARIA MÔNICA BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.001/2018 PPRF

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, após análise das impugnações protocoladas junto a essa Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tauá e, em virtude dessas impugnações terem sido acatadas parcialmente, fica a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, visando a prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal de Tauá-CE, observando especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, com sua sessão remarcada para o dia 26 de fevereiro de 2018, às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tauá, localizada na Rua Valdir Alexandrino, nº 393, José Osimo, Tauá, Ceará. A Pregoeira informa aos interessados que o novo edital encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

Tauá - CE, 6 de fevereiro de 2018.
GABRIELA DANTAS DE GOIS
A Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

PROC. Nº 39.854/2016

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Maria Elza dos Santos Cruz, Bairro Aeroporto, Neste Município/ES. Data/horário limite para recebimento/protocolo: 23/02/2018 até as 09:30 horas. Data/horário da sessão pública: 23/02/2018 às 10:00 horas. Local: Av. Ibrahim Antônio Seder, nº 96/ 2º Andar - Sala de Licitação - Centro, Ed. Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães" (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria/Executiva de Compras Governamentais e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 6 de fevereiro de 2018.
LORRANA SOUZA ASSIS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DO CASTELOAVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Processo nº 00067/2018.

Trata-se de procedimento administrativo visando a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, conforme pedido protocolizado sob o nº 00067/2018.

A Advocacia Geral do Município exarou parecer diante dos recursos opostos pelas Interessadas LIONEL MICHEL FERRARI & CIA LTDA ME e COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA, orientando que duas frentes podem ser adotadas diante das questões ocorridas no certame, quais sejam, ou a abertura de prazo para que todas as interessadas participem do certame apresentem novas documentações, nas condições do art. 48, da Lei nº 8.666/93 ou que caso seja reconhecido por esta sanção que os vícios são insanáveis pela Inabilitação da empresa vencedora e a declaração de que o certame foi frassado.

Diante dos quais ao final opinou pelo não prosseguimento do certame licitatório, reforma da decisão da proceira quanto a habilitação da Empresa vencedora do certame COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA, para inabilitação e declaração de licitação frassada. Acólho integralmente o parecer jurídico mencionado para determinar à Comissão Permanente de Licitação que reforme a decisão no sentido de DECLARAR inabilitada a COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA e por consequência DECLARAR frassada a presente licitação o arquivamento dos presentes autos, seguido da expedição URGENTE de ofício à Secretaria Municipal de Educação e fim de que a mesma possa deflagrar novo procedimento licitatório cujo edital deverá observar os termos do parecer jurídico. Encaminho os autos à Advocacia Geral do Município para conhecimento da presente decisão e posterior remessa dos mesmos ao setor de licitações para as providências cabíveis.

Conceição do Castelo-ES, 1º de fevereiro de 2018.
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 7194/2017. Contrato de rateio nº: 003/2018 CONSÓRCIO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES CNPJ: 27.165.182/0001-07 CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE CNPJ: 02.618.132/0001-07 OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSÓRCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2018. VALOR GLOBAL: O CONSÓRCIADO repassará o valor anual de: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio: I Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio: Projeto / Atividade: Elementos de Despesa 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; valor R\$ 20.532,68; Fonte - 1201; 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; valor R\$ 31.418,97; Fonte - 1201; 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; valor R\$ 5.992,35; Fonte - 1201; TOTAL - item I R\$ 55.944,01. II - Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços do sistema de gestão e informação em saúde: Projeto/Atividade: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; valor R\$ 74.517,63; Fonte - 1201. III - Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde: Projeto/Atividade: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; valor R\$ 250.538,36; Fonte - 1201; 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público; valor R\$ 219.000,00; Fonte - 1203; TOTAL - item III R\$ 469.538,36; TOTAL GERAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). JOILSON ROCHA NUNES; Prefeito do Município de Fundão/ES; EDMILSON CARVALHO DE ARAÚJO. Gestor do Fundo Municipal de Saúde; Fundão/ES, 24 de Janeiro de 2018.

DISPACHO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Reconheço e Ratifico a Dispensa de licitação abaixo descrita: PROCESSO nº 0490/2018 OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07 CONTRATADA: HFF TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ Nº: 10.352.037/0001-51 VALOR TOTAL: R\$297.672,00 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito

DISPACHO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Reconheço e Ratifico a Dispensa de licitação abaixo descrita: PROCESSO nº 0790/2018 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em locação de 2 (dois) veículos tipo Ambulância para simples rezoção, em caráter emergencial, com motorista (24 horas) com a finalidade as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O presente contrato terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido ao término do procedimento licitatório. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07 CONTRATADA: NUNES REMOÇÕES LTDA CNPJ Nº: 04.313.273/0001-47 VALOR MENSAL: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Espécie: Aditamento de Contrato Administrativo, em obediência ao art. 61 § Único Da Lei 8.666/93. Termo de Aditamento Nº 002 ao Contrato Administrativo Nº 0102/2017 datado de 16.08.2017 - Contrato: 0102/2017 - Processo: 076.639/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES. Contratada: Urbanorte Urbanização e Saneamento do Norte Ltda - EPP - Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia especializada em execução da obra de Construção de muro de contenção em gabião, localizado no Córrego 15 de novembro, na sede do Município de Governador Lindenberg-ES. Objeto Constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo de 30(trinta) dias do período de vigência do Contrato nº. 0102/2017, passando a ser em 04 de Março de 2018 a data de vencimento do seu segundo Termo de Aditamento. Data: 27/12/2017 - Geraldo Luss - Prefeito Municipal.

Espécie: Aditamento de Contrato Administrativo, em obediência ao art. 61 § Único Da Lei 8.666/93. Termo de Aditamento Nº 006 ao Contrato Administrativo Nº 0143/2016 Datado de 11.10.2016 - Contrato: 0143/2016 - Processo: 076.695/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES. Contratada: V2 Construções Cívicas Ltda EPP Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia, instrumento a contratação de empresa especializada em concreto para construção de muro de contenção em Governador Lindenberg - ES, termo de compromisso nº 231/2014. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de 30 (trinta) dias do período de vigência do Contrato 143/2016, passando a ser em 08 de Março de 2018 a data de vencimento do seu sexto Termo de Aditamento e fica determinado o valor deste aditamento em aproximadamente 3,2% (três vírgulas dois por cento) equivalente ao valor de R\$ 29.762,23(vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), passando a ser de R\$ 1.062.838,55(Um milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) o valor global do Contrato 0143/2016. Data: 02/02/2018 - Geraldo Luss - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 5.192/2017. Espécie: Sexto Termo Aditivo Ao Contrato nº 208/2016. Contratante: Município de Guacuí-ES. Contratada: OPTAR ENGENHARIA LTDA - ME DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um acréscimo de R\$ 14.411,55 (quatorze mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) no referido contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante em folha 16 do Processo nº 5.192/2017. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta de dotação orçamentária: 1100.1101.27.812.0025.1.055.44905100000.10000000. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas. Guacuí - ES, 29 de janeiro de 2018; VERA LUCIA COSTA; Prefeita Municipal; HERMES AFONSO GUIMARÃES; Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 6.392/2017. Espécie: Sexto Termo Aditivo Ao Contrato nº 421/2015. Contratante: Município de Guacuí-ES. Contratada: EPRETEC MULTISERV LTDA EPP. DO VALOR: O Contratante pagará a Contratada um acréscimo de R\$ 30.736,84 (trinta mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) no referido contrato, conforme Planilha Orçamentária constante em fls 14 e 15 do Processo nº 6.392/2017. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta de dotação orçamentária: 1100.1101.27.812.0025.1.055.44905100000.11190000. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas. Guacuí - ES, 04 de janeiro de 2018. Vanderson Pires Vieira; Secretário Municipal de Educação; HERMES AFONSO GUIMARÃES; Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"HFF TRANSPORTES LTDA ME"
CNPJ: 10.342.037/0001-51

1

128



Pelo presente instrumento particular, **HONORIO FRISSO FILHO**, brasileiro, casado, em separação de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Presidente Campo Salles, nº 257, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES – CEP: 29.900-485, nascido aos 23 de Fevereiro de 1978, natural de Linhares, Estado do Espírito Santo, filho de Honório Frisso e Marilza Santos Frisso, portador da C. de Identidade nº 1339639 SSP-ES e CPF.MF nº 075.134.637-35 e **GRACIELA DOS SANTOS FRISSO**, brasileira, separada, bióloga, residente e domiciliada na Av. Governador Carlos Lindemberg, nº 981, Centro, Linhares-ES – CEP: 2990-203, nascida aos 13 de junho de 1969, natural de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, filho de Honório Frisso e Marilza Santos Frisso, portadora da C. de Identidade nº 769767 SSP-ES e CPF.MF nº 004.454.177-57, únicos sócios da empresa **HFF TRANSPORTES LTDA ME**, sociedade com seus atos constitutivos devidamente arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 32201367242, por despacho de 18/08/2008, inscrita no CNPJ sob nº 10.342.037/0001-51, situada na Av. Doutor José Antonio Palmeira da Silva, nº 110, Bairro Três Barras, Linhares-ES – CEP: 29907-018, resolvem de comum acordo entre as partes alterarem o seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Altera-se o objeto social da empresa para:

- 1- SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA - (CNAE: 49230/02);
- 2- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR - (CNAE: 77195/99);
- 3- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR - (CNAE: 77314/00);
- 4- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - (CNAE: 77322/01);
- 5- ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - (CNAE: 01610/99);
- 6- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (CNAE: 81303/00);

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA 2
"HFF TRANSPORTES LTDA ME"
CNPJ: 10.342.037/0001-51

129



- 7- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - (CNAE: 38114/00);
- 8- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - (CNAE: 41204/00);
- 9- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES - (CNAE: 42219/04);
- 10- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS - (CNAE: 42120/00);
- 11- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - (CNAE: 42227/01);
- 12- DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES (CNAE: 36006/02);
- 13- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE: 43215/00);
- 14- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (CNAE: 77110/00);
- 15- OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE: 43134/00);
- 16- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE: 42138/00);
- 17- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE: 42995/99);
- 18- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - (CNAE: 43193/00);
- 19- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - (CNAE: 43991/99);
- 20- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL - (CNAE: 49302/01);
- 21- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES - (CNAE: 37029/00);
- 22- INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - (CNAE: 33295/99);
- 23- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE - (CNAE: 33121/02).

SEGUNDA

Ratificam-se tudo quanto não tiver sido alterado ou revogado pela presente alteração contratual. E, por estarem justos e combinados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor, para um só efeito.

130

TERCEIRA

Em razão destas modificações e visando adaptar os termos e condições do Contrato Social às necessidades da sociedade, os sócios deliberam de comum acordo em consolidar o contrato social, que passara a vigorar com a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL DE CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A sociedade, nos termos da legislação em vigor, terá a razão social de **HFF TRANSPORTES LTDA ME**, com foro, sede e estabelecimento na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Av. Doutor José Antonio Palmeira da Silva, nº 110, Bairro Três Barras – CEP: 29907-018.

CLAUSULA SEGUNDA INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 18/08/2008, sendo seu prazo de duração indeterminado, podendo a qualquer tempo extinguir-se, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA OBJETIVO COMERCIAL

A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de:

- 1- SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA - (CNAE: 49230/02);
- 2- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR - (CNAE: 77195/99);
- 3- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR - (CNAE: 77314/00);
- 4- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - (CNAE: 77322/01);
- 5- ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - (CNAE: 01610/99);
- 6- ATIVIDADES PAISAGISTICAS (CNAE: 81303/00);
- 7- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - (CNAE: 38114/00);
- 8- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - (CNAE: 41204/00);

131

4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"HFF TRANSPORTES LTDA ME"
CNPJ: 10.342.037/0001-51

- 9- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES – (CNAE: 42219/04);
- 10- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS – (CNAE: 42120/00);
- 11- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO – (CNAE: 42227/01);
- 12- DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES (CNAE: 36006/02);
- 13- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE: 43215/00);
- 14- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (CNAE: 77110/00);
- 15- OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE: 43134/00);
- 16- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE: 42138/00);
- 17- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE: 42995/99);
- 18- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – (CNAE: 43193/00);
- 19- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – (CNAE: 43991/99);
- 20- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL – (CNAE: 49302/01);
- 21- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES – (CNAE: 37029/00).
- 22- INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – (CNAE: 33295/99);
- 23- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE – (CNAE: 33121/02).

CLAUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL

400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	TOTAL
Honório Frisso Filho	38.000	95	R\$ 380.000,00
Graciela dos Santos Frisso	2.000	5	R\$ 20.000,00
Total do Capital Social	40.000	100	R\$ 400.000,00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"HFF TRANSPORTES LTDA ME"
CNPJ: 10.342.037/0001-51

6

patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA RESPONSABILIDADES CRIMINAIS

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

CASOS OMISSOS

Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76, sendo que os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com a mesma.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA


DIRIMIR QUESTÕES

Fica eleito o foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e Consolidação de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Linhares - ES., 03 de junho de 2015.


HONORIO FRISSO FILHO

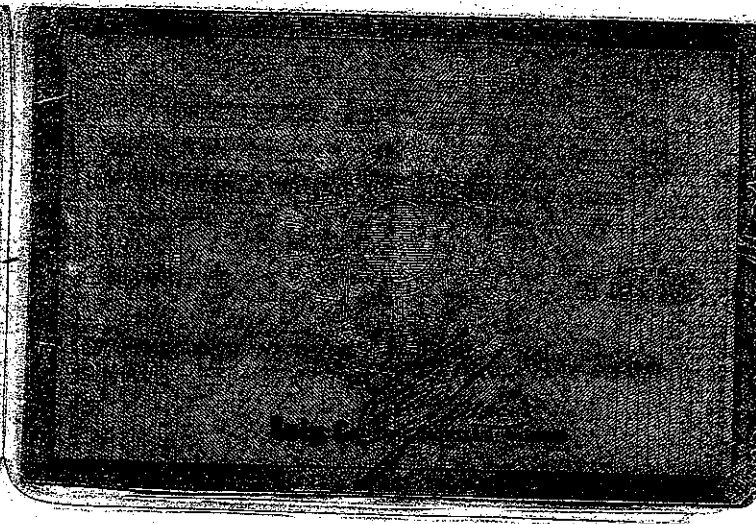
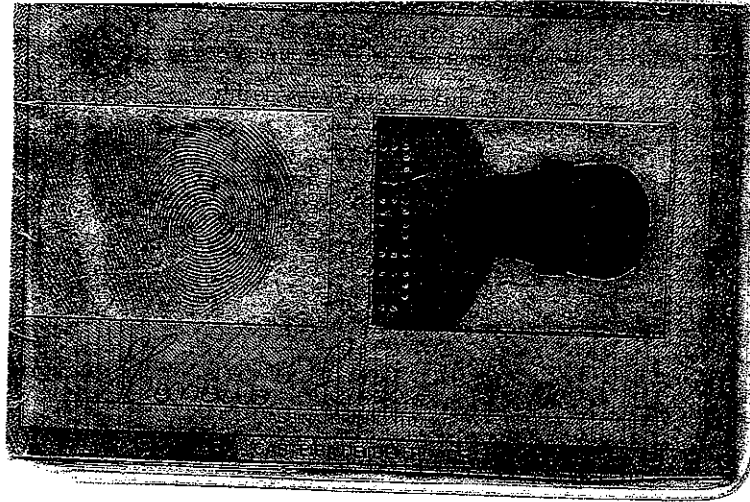

GRACIELA DOS SANTOS FRISSO



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2015 SOB Nº: 20157243630
Protocolo: 15/724363-0, DE 09/08/2015

Empresa: 32 2 0136724 2
HFF TRANSPORTES LTDA ME


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
HONORIO FRISSO FILHO

Nº de inscrição
075134637-35

Data de Nascimento
23/02/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigida por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Honorio Frisso Filho

HONORIO FRISSO FILHO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em **30/01/99**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HFF TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 10.342.037/0001-51

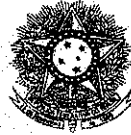
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:00 do dia 06/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2018.

Código de controle da certidão: **9C10.2AF7.4DA3.BDFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HFF TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.342.037/0001-51
Certidão nº: 144083816/2018
Expedição: 01/02/2018, às 16:43:19
Validade: 30/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HFF TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.342.037/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Nº do Processo	
Fis.	132



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2018060200

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 10.342.037/0001-51

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 01/02/2018, válida até 02/05/2018.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01 de Fevereiro de 2018.

Autenticação eletrônica: **0B092.BFE9.0ECDB**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10342037/0001-51
Razão Social: HFF TRANSPORTES LTDA ME
Nome Fantasia: HFF TRANSPORTES
Endereço: AV DOUTOR JOSE ANTONIO PALMEIRA DA SILVA 110 / TRES BARRAS / LINHARES / ES / 29907-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012918052136388536

Informação obtida em 01/02/2018, às 16:42:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Nº do Processo

Fs. 139 Rúbrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Área de Fiscalização Tributária
Certidão Positiva de Débito Fiscal com Efeito de Negativa
Nº 0033039 / 2017

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo petição protocolada sob o número
de 12 de Dezembro de 2017

que **HFF TRANSPORTES LTDA ME**

Situada/Residente:

AVENIDA Doutor José Antônio Palmeira da Silva, Nº 110 - - TRÊS BARRAS -
LINHARES - ES - CEP: 29907018

Devidamente inscrita sob o CNPJ nº: 10342037000151
e desta municipalidade inscrita sob o nº: 0018492

Identificação do(s) Sócio(s)

GRACIELA DOS SANTOS FRISSE

HONÓRIO FRISSE FILHO



Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados, para os quais:

A exigibilidade está suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional - CTN

Observação:

PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL

VALIDADE = 60(Sessenta) dias

Linhares-ES, 12 de Dezembro de 2017 às 13:58:09 hs.

Área de Fiscalização Tributária

Carlos Alberto da Silva Corrêa
Diretor do DAT
Matrícula 021488-01

Identificador: 34003500350039003A005000 Conferência em splautenticidade.

HFF TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ 10.342.037/0001-51

Nº do Processo	
Fls. 161	Rúbrica

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Pregão Presencial nº 019/2017

Processo nº. 5970/2016

A Empresa **HFF TRANSPORTES LTDA ME**, CNPJ 10.342.037/0001-51, sediada à Av.Doutor José Antonio Palmeira da Silva, n. 110, Bairro Três Barras, Linhares-ES, CEP: 29907-018, por intermédio de seu sócio o Sr. Honório Frisso Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº .1339.639/ES, inscrito no CPF. MF. Sob o n.º 075.134.637-35, residente nesta cidade de Linhares/ES, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Linhares-ES, 06 de fevereiro de 2018.


HFF TRANSPORTES LTDA ME

Honório Frisso Filho

Socio administrador

CPF: 024.513.907-94

RG: 1.083.533-SPTC/ES

10.342.037/0001-51
HFF Transportes Ltda-ME
Av. Drº José Antonio Palmeira da Silva, 110
Três Barras CEP 29907-018
Linhares - ES

HFF TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ 10.342.037/0001-51

Nº de Processo	
Fis. 142	Substância

DECLARAÇÃO

A Empresa **HFF TRANSPORTES LTDA ME**, CNPJ 10.342.037/0001-51, sediada à Av. Doutor José Antonio Palmeira da Silva, n. 110, Bairro Três Barras, Linhares-ES, CEP: 29907-018, por intermédio de seu sócio o Sr. Honório Frisso Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº .1339.639/ES, inscrito no CPF. MF. Sob o n.º 075.134.637-35, residente nesta cidade de Linhares/ES, declara que não possuímos grau de parentesco com servidores ligados a municipalidade, conforme Art. 78 da Lei Orgânica do Município de Fundão nº 0011990.

Linhares-ES, 06 de fevereiro de 2018.


HFF TRANSPORTES LTDA ME

Honório Frisso Filho

Socio administrador

CPF: 024.513.907-94

RG: 1.083.533-SPTC/ES

10.342.037/0001-51

HFF Transportes Ltda-ME

Av. Drº José Antonio Palmeira da Silva, 110

Três Barras CEP 29907-018

Linhares - ES



CONTRATO Nº. 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0490/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES E A EMPRESA HFF TRANSPORTES LTDA - ME. Contrato Emergencial/Dispensa de Licitação Fundamentação Legal Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, nº 135, Centro - Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.182/0001-07, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **JOILSON ROCHA NUNES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada à Rua Everaldo Silva, nº 060, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº. 009.888.287-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HFF TRANSPORTES LTDA - ME**, com sede na Av. Doutor José Antônio Palmeira da Silva, Nº 110, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, legalmente representada pelo Senhor **HONÓRIO FRISSO FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 1339639 SSP-ES inscrito no CPF sob o nº 075.134.637-35 residente e domiciliado na Av. Presidente Campo Salles, nº 257, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

019300.1545200302.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERVIÇOS URBANOS
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
16040000 - ROYALTIES DO PETROLEO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto constante, o valor total de R\$297.672,00 (Duzentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e dois reais).), conforme o **ANEXO I** deste contrato.



- 3.2. O pagamento será realizado até o 30º (Trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada execução, acompanhada de atesto do fiscal do contrato.
- 3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 3.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 3.5. A Nota Fiscal será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 3.5.1. Ao final de cada etapa de serviço, conforme previsto no Cronograma apresentado na ordem de serviço emitido pela Contratante.
- 3.5.2. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da execução do serviço, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado;
- 3.6. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;
- 3.7. O "atesto" da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com serviços efetivamente realizados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
 - b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a prestação do serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 3.9. Nesta hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



3.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.12. É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.13. Na Nota Fiscal, a Licitante Vencedora deverá fazer constar o número do Pregão, além das especificações completas.

3.14. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo à revisão dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas e redes de drenagem dos moradores de Fundão/ES, incluindo veículos, ferramentas e mão de obra, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

4.1. Os veículos objeto deste contrato deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços;

4.1.1 – Após o licitante se declarar vencedor apresentar o CRV em seu nome e ainda dirigir-se com o veículo na SETRAN para avaliação do seguintes itens relativos aos bons estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento:

4.1.2 - Com qualquer uma das placas de identificação; que esteja registrado e devidamente licenciado;

4.1.3 - Com qualquer uma das placas de identificação em condições de legibilidade e visibilidade:

4.1.4 – Sem a cor ou característica alterada;

4.1.5 - Ser submetido à inspeção de segurança veicular, obrigatória pela SETRAN (Secretaria Municipal De Transporte);

4.1.6 - Com equipamento obrigatório em acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;

4.1.7 - Sem descarga livre ou silenciador de motor de explosão, sem deficiente e operante;

4.2. As despesas decorrentes da manutenção do veículo, tais como: IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta do Contratado;

4.3 O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo contratado na execução do presente serviço;



- 4.4 Dispor de motorista devidamente habilitado - CNH com categoria pertinente ao veículo;
- 4.5 Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Secretária e a disposição e horário da mesma, no Município de Fundão/ES (Sede e seus distritos).
- 4.6 O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e bom estado de conservação, sendo de responsabilidade da empresa, a recuperação dos mesmos quando apresentarem defeitos mecânicos;
- 4.7 Os demais veículos e máquinas deverão ficar estacionado dentro do Município de Fundão/ES;
- 4.8 Realizar as manutenções necessárias do veículo mensalmente: pneus, troca de óleo, mecânica em geral, parte hidráulica e elétrica, etc;
- 4.9 Os deslocamentos serão feitos no Município de Fundão/ES (Sede e seus distritos) e de acordo com as necessidades em outros municípios do Estado do Espírito Santo.
- 4.10 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, por se tratar de execução de serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:

4.1.1 - Motorista - compreende serviços de direção veicular

4.1.2 - Ajudante - Mão de obra para auxiliar na execução dos serviços de limpeza das fossas sépticas. Será também responsável por manter o contato com o fiscal de campo da PMF, e preencher os relatórios solicitados pela mesma.



4.1.3 - Prestação de serviço de limpeza com: 1 (um) caminhão para equipamento de limpeza à sucção com capacidade mínima de 10 (dez) mil litros, e 1 (um) caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, para utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) ajudante, 02 (dois) motoristas e todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, compreendendo a limpeza das fossas sépticas, garagens e subsolos, e eventualmente outros locais apontados pela PMF, desde que se enquadrem no objeto deste CONTRATO. Devem estar inclusos nos preços unitários os custos de alimentação, implantação e manutenção, estadia e transporte, combustível, impostos, encargos sociais, BDI e quaisquer outros custos indiretos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fica instituído como fiscal do Contrato a funcionária Nara Stfania Lauers Vervloet – Engenheira Civil.

5.2 – É de responsabilidade do fiscal o acompanhamento dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização setorial.

5.3 – Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal.

5.4. Fica instituído como gestor do Contrato o Sr. Fernando Antônio Renon – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente.

5.5. É de responsabilidade do gestor do contrato: A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instituição processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até a conclusão do procedimento licitatório para aquisição do serviço em questão, não podendo ultrapassar **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

7.1. Os preços ajustados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

7.2. Dada a natureza da Contratação emergencial, sendo o prazo do contrato de 6 (seis) meses não prorrogáveis, não há previsão para reajustamento de preços.

- DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

7.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA se responsabiliza quanto à execução dos serviços e pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato;

8.1.2. A CONTRATADA tem ciência que a prestação dos serviços poderá ocorrer durante os 07 (sete) dias da semana, sábados, domingos e feriados quando escalado, não havendo limitação de quilometragem/dia;

8.1.3. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, luzes de sinalização, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível;

8.1.4. Quando existir qualquer impossibilidade de uso nas eventuais paradas para revisões ou consertos de avarias, ou quando houver fato impeditivo (acidentes, quebra, manutenção periódica ou outros) do veículo, a CONTRATADA deverá substituir por outro caminhão de idêntica especificação no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas, contadas da comunicação por escrito da Prefeitura Municipal. Caso não seja atendido serão descontados os dias não trabalhados.

8.1.5. A CONTRATADA deverá dispor de motorista devidamente habilitado - CNH com categoria pertinente ao veículo;



8.1.6. Na ocorrência de sinistro envolvendo o veículo por condutor da CONTRATADA será da mesma a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro a eventuais vítimas;

8.1.7. O veículo da CONTRATADA deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante;

8.1.8. CONTRATADA deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, danos causados aos veículos na superveniência de sinistro envolvendo seus condutores;

8.1.9. Disponibilizar o veículo, em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

8.1.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Fundão-ES, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos da disposição do veículo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.2.1. Notificar a contratada, por escrito sobre quaisquer irregularidades encontradas (imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento) visando à adequação e entrega dos objetos;

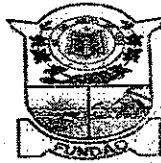
8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para que o mesmo seja cumprido;

8.2.3. Receber os equipamentos juntamente com a CONTRATADA;

8.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

8.2.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e em conformidade com as condições indicadas neste Termo, dos equipamentos que estiverem de acordo com as especificações;

8.2.6. Sanar, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

9.2. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento ou a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria competente;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

9.3. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

9.4. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

9.5. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido no interesse justificado da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos, devidamente atestados os recebimentos.

9.6. Além da rescisão unilateral, poderá ocorrer por acordo entre as partes no termos do inciso II do artigo 65, de Lei 8666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Atraso injustificado nos serviços contratados sujeitará à Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 1/8/1996;



10.1.3. Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.1.4. Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo);

10.1.5. Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

10.3.5. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou será cobrada judicialmente;

10.3.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as demais sanções são de competência exclusiva do chefe do executivo municipal;

10.3.7. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

10.3.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.4.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

10.4.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Fundão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente;



10.4.6. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.4.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 61 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Fundão - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

14.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Fundão/ES, 07 de fevereiro de 2018.



MUNICÍPIO DE FUNDAO/ES
CONTRATANTE



HFF TRANSPORTES LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO FOSSA Caminhão fossa com equipamento de limpeza e sucção a vácuo. Capacidade mínima de 10 mil litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. (Máx. 40 Horas/Semana)	Hora	960	R\$118,00	R\$113.280,00
02	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO Caminhão combinado com hidrojateamento de alta pressão, inclusive motorista, combustível e demais encargos. (Máx. 8 horas/Semana)	Hora	192	R\$395,00	R\$75.840,00
03	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUO EM LOCAL LICENCIADO Transporte e descarte final de resíduos em local licenciado. (Aprox. 75m ³ /Mês)	M ³	450	R\$212,00	R\$95.400,00
04	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Ajudantes (Máx. 40 Horas/Semana)	Hora	960	R\$13,70	R\$13.152,00
VALOR TOTAL					R\$297.672,00

VALOR TOTAL: R\$ 297.672,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).



Prefeitura Municipal de
FUNDÃO/ES
fundao.es.gov.br

TP do Processo	
Fis. 155	Rúbrica

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0490/2017
Emergencial/Dispensa de Licitação Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/96.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

CNPJ: 27.165.182.0001-07

CONTRATADA: HFF TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 10.352.037/0001-51

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até a conclusão do procedimento licitatório para aquisição do serviço em questão, não podendo ultrapassar **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto constante, o valor total de R\$297.672,00 (Duzentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e dois reais), conforme o **ANEXO I** deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 019300.1545200302.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERVIÇOS URBANOS 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16040000 - ROYALTIES DO PETROLEO

Fundão/ES, 07 de Fevereiro de 2017.


JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal de Fundão

DECRETO Nº 33.692, DE 31/01/2018. NOMEIA PROFISSIONAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores abaixo descritos, aprovados no Concurso Público nº 001/2014 - PMA/ES, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS GEOGRAFIA - NÍVEL I, PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	Carlos Eduardo De Freitas Nascimento
7º	Eliana Queiroz De Godoi Santos
8º	Yan Mota Guimaraes
9º	Stanley Sulke Barbosa

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de Janeiro de 2018. JONES CAVAGLIERI Prefeito Municipal

Protocolo 376998

DECRETO Nº 33.694, DE 31/01/2018. NOMEIA PROFISSIONAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores abaixo descritos, aprovados no Concurso Público nº 001/2014 - PMA/ES, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - NÍVEL I, PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	Thiago Depizzol Pignaton
18º	Cristiano Francisco Dos Anjos

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de Janeiro de 2018. JONES CAVAGLIERI Prefeito Municipal

Protocolo 377015

Atilio Vivacqua

EDITAL N. 001/2018 CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua, convoca o candidato, (a) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2016 (Edital n. 01/2015), para comparecer, a partir da data da publicação do presente edital, NO PRAZO DE 03 DIAS ÚTEIS IMPROPRORROGÁVEIS, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça José Valentim Lopes, n. 02, Centro, para apresentarem os documentos e habilitações, para tomar posse do seu respectivo cargo, conforme o disposto no referido Edital a saber:

Cargo	Classif	Nome
Aux. de Serviços Gerais	4º	Geliane Francisca Cassiano
Aux. de Serviços Gerais	5º	Isael Lima dos Santos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação. Atilio Vivacqua - ES, 08/02/2018.

Josemar Machado Fernandes Prefeito Municipal

Protocolo 376741

Conceição do Castelo

DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018 PROCESSO N.º 0.284/2018 EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO POR LOTE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

Trata-se de procedimento

administrativo visando a realização de Licitação, Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, cuja finalidade é o registro de preços para futura aquisição de prestação de serviços de empresa especializada em licitação para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e banheiros químicos destinados a realização do carnaval 2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme pedido e documentos de fls.02/10, protocolizado sob o 0284/2018. A Advocacia Geral do Município exarou parecer conclusivo opinando ao final para que a oferta sobre o item 01, ofertada pela Empresa TCI TELOES LOCAÇÕES LTDA ME seja desclassificada e declarada fracassada por discordância ao artigo 4º, incisos VIII e IX da Lei n.º 10.520/02, quanto ao item 02 sem óbice a sua homologação.

Acolho parcialmente o parecer jurídico mencionado para determinar à Comissão Permanente de Licitação que reforme a decisão no sentido de DECLARAR DESCLASSIFICADA a oferta da Empresa TCI TELOES LOCAÇÕES LTDA ME, quanto ao item 01, por ultrapassar os limites legais imposta pela Lei n.º 10.520/02, restando ao final o item 01 classificado como fracassado, bem como deixo de adjudicar e homologar o item 02, por consequência DECLARO fracassada a presente licitação e pelo arquivamento dos presentes autos, seguido da expedição URGENTE de ofício à Secretaria responsável, para ciência. Encaminho os autos à Advocacia Geral do Município para conhecimento da presente decisão e posterior remessa dos mesmos ao setor de licitações para as providências cabíveis. Conceição do Castelo - ES, 08 de fevereiro de 2018.

Christiano Spadetto Prefeito de Conceição do Castelo - ES Protocolo 376858

Dores do Rio Preto

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

O Município de Dorés do Rio Preto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no dia 27/02/2018, às 09:00 h, TOMADA DE PREÇOS objetivando a Contratação de empresa para construção de muro de arrimo no distrito de Pedra Menina. Edital completo disponível no site: www.pmdrp.es.gov.br. Informações: João Otávio ou Helder. Tel.(28)3559-1102 R. 221 ou 233. Dorés do Rio Preto, 08/02/2018.

João Otávio Silva Malaquias Presidente da C. P.L. Protocolo 376740

RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2018

Contratante: Município de Dorés do Rio Preto- ES. Contratada: Moreira e Ribeiro Supermercado LTDA- EPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da rede comercial para suprir as necessidades alimentares dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 066/2017. Valor: R\$ 204.987,90. Vigência: 12 meses. Dorés do Rio Preto, 02/02/2018.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO Prefeito Municipal Protocolo 376677

Fundão

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO Nº 008134/2017

Tendo em vista o que consta dos autos e os pareceres exarados pela procuradoria geral do município, RECONHEÇO a dívida contraída com a Sr. GENILDA SOARES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF sob o nº 987.430.407-30, referente ao ressarcimento de R\$ 1.424,53 (Mil, quatrocentos vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) relativo ao retroativo da progressão salarial do servidor. Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO a conta da dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos §1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4320/64.

JOILSON ROCHA NUNES Prefeito Municipal de Fundão/ES Protocolo 376752

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0490/2017 Emergencial/Dispensa de Licitação Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/96. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

CNPJ: 27.165.182.0001-07 CONTRATADA: HFF TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 10.352.037/0001-51

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até a conclusão do procedimento licitatório para aquisição do serviço em questão, não podendo ultrapassar 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação. VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo



À PROGER,

Refere-se o presente processo a recurso apresentado pela empresa SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA contra a desconsideração da proposta de preços apresentada no âmbito do Processo Administrativo N°0490/2018, que tem por objeto a “Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES”, com base no Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente.

A recorrente alega que esta CPL agiu em desconformidade com os princípios administrativos ao desconsiderar a proposta apresentada para a contratação dos serviços em questão, sob a alegação de existir o Contrato n°080/2015, do qual é signatária, contemplando o objeto contratado por meio do processo acima identificado.

Diante disto, esta CPL esclarece que os critérios utilizados para auferir os preços praticados no mercado seguem as especificações técnicas e condições estabelecidas pelo requisitante, além dos requisitos legais que orientam as contratações em âmbito administrativo, especificamente no que tange ao balizamento de preço ao regramento contido no Art. 26 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade da justificativa de preço em procedimentos nos quais se dispensam a licitação. Sendo assim, mesmo sendo dispensado o procedimento licitatório, este não foge as regras quanto à seleção das propostas de preços que devem refletir a vantajosidade para administração.

No caso apresentado, de acordo com as especificações técnicas que constam do processo originário, bem como as constantes às fls.21 do presente processo, os serviços não podem ser orçados separadamente, pois fazem parte de um único objeto.


Deste modo, esta CPL, desconsiderou a proposta pela recorrente por apresentar orçamento em desacordo com as especificações e quantitativos solicitados pelo requerente, que conforme mencionado na presente hipótese, teria como objetivo apenas estimar o preço de mercado, não podendo jamais ser gerar expectativa de contratação.

Com relação ao objeto do Contrato 080/2015, podemos observar que o este não possui as mesmas características e especificações do objeto do Contrato emergencial originado do Processo 0490/2018.

Sendo assim, solicitamos análise e manifestação jurídica quanto ao recurso apresentado.

Na oportunidade, encaminhamos o Processo Administrativo n°0490/2018 para subsidiar a análise ora requerida, bem como lista de empenhos disponibilizada pela Secretaria de Finanças, onde verificamos que foram realizados pagamentos nos meses 5,7,8,9 e 12 do ano de 2017 ao Contrato n°080/15, que tem por objeto a “prestação de serviços de destinação final de dejetos provenientes de fossas sépticas residenciais”.

Fundão – ES, 16 de Fevereiro de 2018.


Ediné Baptista da Costa
CPL/Compras- SEMGER
Prefeitura Municipal de Fundão - ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Nº do Processo	049018
Fls	158
Rubrica	

CONSULTA DE ANDAMENTO

Chave: 5290963542018

Descrição: Processo, REQUERIMENTO Nº 001049/2018 - Externo

Requerente: SP TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME

Data Registro: 16/02/2018 16:06:01

Assunto: SOLICITAÇÃO - PADRÃO

Detalhamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2018 REQUER RECORRER QUANTO A NAO DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.

TRAMITAÇÕES

Origem

Saída: 16/02/2018 16:06:01

Local: DEPARTAMENTO DE CPL

Pessoa: THAIS DE OLIVEIRA LOYOLA

Despacho: PARA PROVIDENCIAS

2

Destino

Entrada: 16/02/2018 16:27:01

Local: PROCURADORIA GERAL

Pessoa: MARIA JOSE BRITO DA CONCEIÇÃO

Situação: EM ANDAMENTO

Origem

Saída: 07/02/2018 13:54:52

Local: RECURSOS HUMANOS

Pessoa: Daniela Correia de Araujo

Despacho: PARA PROVIDENCIAS

1

Destino

Entrada: 16/02/2018 16:04:56

Local: DEPARTAMENTO DE CPL

Pessoa: THAIS DE OLIVEIRA LOYOLA

Situação: EM ANDAMENTO



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que procedi a juntada do Proc. Nº 1049/2018 referente à recurso apresentado pela empresa SP TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA aos autos do Proc. Nº 0490/18.

Thais de Oliveira Loyola
CPL/Compras –SEMGER
Prefeitura Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA DE FUNDÃO

SP TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME

Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2018 REQUER RECORRER QUANTO A NAO DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.

Processo Nº

PROCESSO Nº 001049/2018

de _____

Empenho Nº

Ordem de Pa

DATA: 07/02/2018 HORA: 13:44:22

de _____

Órgão: _____

Unidade Orçamentaria: _____

Orçam. Programa

--	--	--	--	--

Categoria Economica: _____

Elemento / Subelemento: _____

Credor: _____

Assunto: _____

CPL

OP2

ILUSTRÍSSIMO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

Nº de Processo	1049/18
Fls.	02
Assinatura	Rui

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00490/2018

SP TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.683./0001-55, com endereça na Rodovia Josil Agostini s/nº Bairro Beira Rio Fundão/ES CEP: 29.185-000 telefone 27 99950-2344 vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal, nos autos em epigrafe, **RECORRER** quanto a não declaração de vencedor, alegando as seguintes razões:

I - RAZÕES DE RECURSO:

Sr. Presidente, a recorrente está irresignada com a decisão prolatada por esta nobre Comissão Julgadora, na qual, resolveu por não declarar a Empresa Requerente como vencedora do processo administrativo emergencial, alegando erro na proposta orçamente apresentada, pois não houve cotação do item referente à destinação final de dejetos provenientes de fossas sépticas residenciais.

A referida decisão, ínclito julgador, data máxima vênia, não merece prosperar. Em que pese o habitual e inquestionável saber técnico-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 PROTOCOLO
 1049/18 Fls. 76 Lv. 04
 Recebido em 03/02/18

 PROTOCOLISTA

CEL - RECEBEMOS EM
 03/02/18
 Servidor:
 Zulmira

jurídico dos ilustres membros da DD. Comissão, e o empenho em proferir um julgamento justo, legal e adequado aos objetivos perseguidos pelo Município de Fundão (ES), na verdade, involuntariamente, laboraram em equívocos, por ferimentos a lei e princípios administrativos.

O julgamento levado a efeito não pode e não há de prevalecer, por medida de direito e de justiça.

Primeiramente, a Municipalidade não deveria ter aberto processos que vão demandar a existência de dois contratos administrativos com o mesmo objeto, isto é, se já se tem em vigor contrato (contrato n.º 080/2015) cujo objeto é a destinação final de dejetos provenientes de fossas sépticas residenciais, não há necessidade da realização de tal contratação.

Anexo: Contrato n.º 080/2015 Pregão Presencial n.º 126/2014 - paginas de 01/13 a 09/13

1º Aditivo de 22/03/2016 - paginas de 10/13 a 11/13

2º Aditivo de 20/04/2017 - paginas 12/13 a 13/13

É preciso lembrar que a atual redação do caput do art. 37, da Constituição Federal, submete a Administração Pública ao princípio da eficiência (e ao seu corolário implícito, o princípio da economicidade).

Ser eficiente, segundo ensina Romeu Felipe Bacellar Filho, "... quer significar realizar mais e melhor com menos, ou seja, promover os serviços públicos necessários para toda população, de maneira satisfatória, utilizando o mínimo necessário de suporte financeiro" (BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Direito administrativo*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 54).

Nestes termos, a eficiência no campo das contratações públicas pressupõe a observância do dever de planejamento. A rigor, só há eficiência se o planejamento da Administração culminar na seleção da melhor solução, em face do menor dispêndio possível de recursos financeiros.



Nº de Processo	1049/18
PL	04
Assinatura	Paulo

16

Assim, é preciso reconhecer que a coexistência de dois contratos com o mesmo objeto não reflete o melhor planejamento possível. Organizar dois processos de contratação, empregar recursos financeiros e humanos na realização de dois procedimentos distintos e ainda na gestão e na fiscalização de dois contratos que, ao final, terão por função satisfazer uma única necessidade, via de regra, não engendra conduta que se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade.

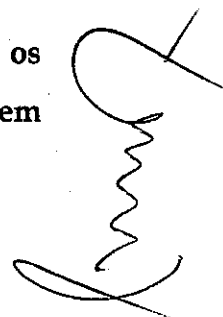
Portanto, levando em conta o princípio da eficiência e economicidade, não é necessário ou obrigatório que a empresa recorrente, cotasse item que já tem contrato em vigência, inclusive sendo a empresa recorrente a responsável pela execução do serviço.

Da mesma forma, não sendo viável aos olhos das cautelas administrativas, com base na maior amplitude de participantes à aglutinação de serviços em um único objeto, uma vez que alijaria a participação de várias empresas que não possuem aterro sanitário particular e executem serviços de operação de aterro.

Assim, diante de uma contratação emergencial que além dos requisitos legais da urgência, destina-se a buscar para a Administração a melhor proposta para a efetivação de seus interesses, com a qualidade necessária e o menor custo possível, balizando-se por normas fundadas sobre princípios que assegurem a competitividade e justo preço, nada mais justo e legal que a declaração da empresa recorrente como vencedora.

Quando se somam diferentes objetos e se busca contratação única, adota-se solução radicalmente oposta àquela preconizada no § 1.º do Artigo 23 da 8666/93.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em

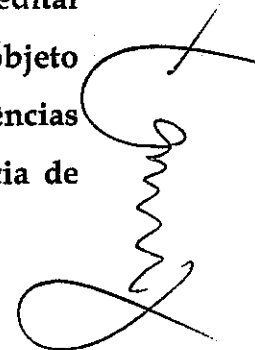


função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Ademais, a desclassificação de empresa que apresenta menor preço com base na análise pontual que não cotou item cujo objeto faz parte de contrato em execução e vigência, evidencia ofensa ao interesse público de buscar a proposta mais vantajosa, bem como foge ao princípio da razoabilidade.

ADMINISTRATIVO - LICITANTE
DESCLASSIFICADO DO CERTAME PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE
TÁXI NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE -
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
APÓCRIFA - IRREGULARIDADE FORMAL QUE
NÃO PREJUDICOU A CONCORRÊNCIA OU MESMO
OS DEMAIS CANDIDATOS - FORMALISMO QUE
NÃO SE COADUNA COM O INTENTO DO
CERTAME DE ESCOLHER A PROPOSTA MAIS
VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO - ILEGALIDADE
DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO - RECURSO
PROVIDO. 1 - O princípio da vinculação ao edital
admite interpretação, no sentido de verificar se o objeto
da exigência foi atendido, para eliminar exigências
desnecessárias e de excessivo rigor. 2 - A ausência de



assinatura em um dos documentos entregues pelo candidato à comissão licitante, sem qualquer prejuízo à correspondente identificação, ao certame ou mesmo aos demais concorrentes, constitui mera irregularidade formal sanável, não constituindo, por si só, justificativa para a exclusão do particular da concorrência pública. 3 - Atingida a finalidade editalícia, cumprindo o impetrante o objetivo dos requisitos estabelecidos no edital da seleção, é ilegal o correspondente ato de desclassificação do certame. (TJ-MG - AC: 10024122927791001 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 10/09/2013, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/09/2013)

II - REQUERIMENTO:

Face ao exposto, requer:

- 1) O recebimento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** com efeito suspensivo previsto em lei;
- 2) Seja a empresa recorrente declarada vencedora, por ser ato de plena JUSTIÇA.

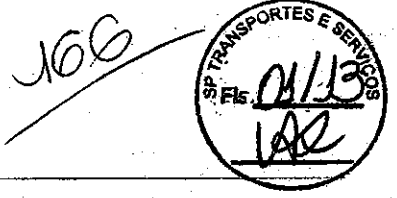
Termos em que aguarda
Deferimento.

Fundão (ES), 06 de Fevereiro de 2018.

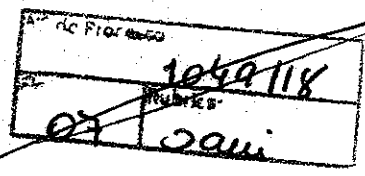
SP Transportes e Serviços Ltda
[Handwritten Signature]
SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6844/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA SP
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, nº 135, Centro - Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.182/0001-07, na pessoa de seu representante legal, a Prefeita Municipal, Sr^a MARIA DULCE RUDIO SOARES, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Hipólito Agostini, Bairro São José, Fundão - ES, portadora do CPF nº. 241.635.037-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua Rodovia Josil Agostini, s/nº, Centro, Fundão/ES, Cep:29.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.676.683/0001-55, representada por **JOSÉ CARLOS STULZER**, portador (a) do RG nº 195.521 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 493.392.227-68, residente e domiciliado à Rua Avenida Dante Michelini, nº 2155, Aptº. 601, Mata da Praia, Vitória/ES, Cep:29.066-430, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei 10.520 e 8666/93 e mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **destinação final de dejetos provenientes de fossas sépticas residenciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente**, pelo período de 12 (doze) meses, abaixo discriminados:

Item	Und	Descrição	Qtd. Estimada/mês	Valor Unitário	Valor Total mensal
01	Toneladas/mes	Contratação de Empresa Especializada em Destinação Final de Dejetos de Fossa Séptica, com Licença Classe II A (resíduos de fossa séptica OU Termo de Compromisso com a empresa proprietária com estação de tratamento de influentes.	704	45,00	31.680,00
<i>Valor total por extenso: trinta e um mil reais e seiscentos e oitenta centavos</i>					

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestora Secretaria Municipal solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente (poderá ocorrer modificações no ano de 2015):

019300.1542200302.088.33903900000

Ficha: 772

FR.: 16040000

Nº de Fornecedor	
1049118	
Nº de Nota Fiscal	
08	Qui

* informação de responsabilidade do setor contábil

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) por tonelada, estimando-se um valor de R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais) mensais.**

3.2.O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, com a apresentação do levantamento dos serviços realizados no mês pela contratada, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, o qual será realizado no prazo de 30 (vinte) dias.

3.3.O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração.

3.4. Na Nota Fiscal, a Licitante Vencedora deverá fazer constar o número do Pregão, além das especificações completas.

3.5. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente sanada.

3.6. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas neste certame.

3.7. O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da contratada, podendo a Administração reter os pagamentos devidos caso a empresa vencedora não esteja regular com a seguridade social, consoante o parágrafo 3º, do art. 195, da Constituição Federal.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços objeto deste Pregão, após a assinatura do contrato e posterior recebimento da ordem de serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem.

no prazo de	10/09/13
Assinatura	Jeni

13.2. A empresa deverá estar apta ao recebimento dos dejetos provenientes das fossas sépticas, os quais serão coletados e transportados pelo próprio Município até as dependências da empresa contratada.

13.3 – A empresa deverá funcionar diariamente até às 19:00 horas, para receber os dejetos coletados.

13.4–A empresa contratada deverá realizar a pesagem dos dejetos, emitindo os relatórios pertinentes, os quais devem ser enviados a Municipalidade para conferência.

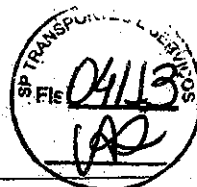
13.5 - Tal contratação será feita com base em toneladas, considerando uma média de 704 (Setecentos e quatro) toneladas por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1, O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- os serviços foram prestados regularmente;
- a **CONTRATADA** não tenha sofrido qualquer punições de natureza pecuniária por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço, sendo ele considerado contínuo para o Órgão;
- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- a **CONTRATADA** concorde com a prorrogação, e
- esteja a contratada em dia e com sua regularidade fiscal trabalhista.



160

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maico Loureiro Pereira, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Nº de Registro	1049118
Nº de Matrícula	10 Dani

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do início da prestação do serviço, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses:

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, na ocasião da prorrogação do contrato.

8.2.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito, contudo, poderá solicitar o reajuste após decurso de 12 meses da prorrogação.

8.3. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Deverá funcionar diariamente até às 19:00 horas, para receber os dejetos coletados.
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Fundão - ES; ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na execução de serviços de despejo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Realizar a prestação de serviços no prazo estabelecido.
- e) Arcar com todas as despesas com impostos, e todas as demais necessárias para a prestação de serviço.

170

9.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Nº de Processo	1059118
Fls.	11
Assinatura	Jani

- a) Efetuar o pagamento no prazo avençado mediante a prestação do serviço previsto neste instrumento, e no Termo de Referência;
- b) Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da contratação, podendo substituí-lo em caso de conveniência administrativa.
- c) Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à empresa vencedora, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à execução do objeto licitado;
- e) Notificar, por escrito, à empresa contratada da aplicação de qualquer sanção, resguardando o contraditório e ampla defesa da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento ou a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria competente;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

10.2.1. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o



pagamento dos serviços executados/prestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

10.2.2. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

10.2.3. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido no interesse justificado da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos, devidamente atestados os recebimentos.

10.2.4. Além da rescisão unilateral, poderá ocorrer por acordo entre as partes nos termos do inciso II do artigo 65, de Lei 8666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/prestação de serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/prestação de serviços superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o Contrato/Ordem de serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze

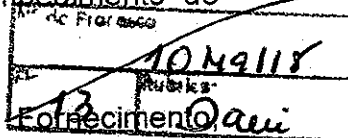


por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.



12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 61 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



17

Pregão nº. 126/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Fundão, 22 de abril de 2015.

Nº do Pregão	1049114
Data	14/04/15
Assinatura	[Signature]



**MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CONTRATANTE**



**SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Abril de 2015

174
1049118
15
2015
Nº 23988

DIVERSOS

Prefeituras

Alfredo Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato Nº 019/2015. Proc. Adm. Nº 1.149/2015. Carta Convite 006/2015. Contratante: Município De Alfredo Chaves. Contratado: Art Sonorização LTDA EPP.

Objeto: Contratação da empresa para prestar serviço de locação de palcos, sonorização e iluminação, para atender a eventos realizados pela Administração Municipal. Valor Total Estimado: R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

D o t a ç ã o :
140001.2369500272.145.
Elemento de Despesa:
333903900000.
Ficha: 662.
Vigência: 31/12/2015.
Assinatura: 17/04/2015.

Protocolo 145504

Anchieta

RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL 004/2013

Rescisão de Termo de Cessão de Pessoal que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Anchieta/ES e a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES do Servidor Público Municipal, JOSÉ MARIA CARDOSO. Processo: 4962/2015 Marcus Vinicius Doelinger Assad Prefeito de Anchieta

Protocolo 145768

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2015

Contratante: Munic. de Anchieta
Contratada: EMPRESA FW CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para revitalização da Escadaria e Passarela Município de Anchieta.

Valor Global referente ao Lote 02 R\$ 164.204,02 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e quatro reais e quatro centavos).

Processo: 19765/2014
Marcus Vinicius Doelinger Assad Prefeito de Anchieta

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2015

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: EMPRESA EGF CONTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para construção de Praça na Beira da Lagoa de Iriri no Município de Anchieta.

Valor Global referente ao Lote 03 R\$ 174.401,53 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e um reais e cinquenta e três centavos).

Processo: 19765/2014
Marcus Vinicius Doelinger Assad Prefeito de Anchieta

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2015

Contratante: Munic. de Anchieta
Contratada: EMPRESA SP ENGENHARIA LTDA

Objeto: Lote 01 - Contratação de Empresa especializada para Reforma da cozinha popular de Alto Joeba e o Lote 04 - Contratação de Empresa especializada para construção da Sede do Clube do Cavalo "Marlo Alves Rodrigues", no Município de Anchieta.

Valor Global referente ao Lote 01 e Lote 04 R\$ 599.619,77 (quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

Processo: 19765/2014
Marcus Vinicius Doelinger Assad Prefeito de Anchieta

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2015

Contratante: Munic. de Anchieta
Contratada: EMPRESA CONSTRUTORA PADRE ANCHIETA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Quiosque e Reformas em diversos locais deste Município.

Valor Global referente ao Lote 01, 02 e 03 R\$ 144.641,81 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

Processo: 23513/2014
Marcus Vinicius Doelinger Assad Prefeito de Anchieta

Protocolo 145635

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2013 - CBMES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

Objeto: Prorrogando sua vigência por mais 22 (vinte e dois) meses.

Processo: 18116/2012
Marcus Vinicius Doelinger Assad Prefeito de Anchieta

Protocolo 145720

Boa Esperança

Processo nº 13.953/2014 CONTRATO Nº 035/2015

OBJETO: Locação de Imóvel com fins sociais, para ocupação por família em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA:
HILDA SOARES DA SILVA NEITZEL

CPF Nº 009.906.617-33
Valor Mensal: R\$400,00
Valor Global: R\$2.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES
Fund. Legal: Inc. X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93

Boa Esperança/ES, 22/04/2015
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Protocolo 145633

Boa Esperança

AVISO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, torna público que procedeu a rescisão Unilateral do Contrato de Obra Pública nº. 171/2014, firmado com a empresa ENGENORTE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.039.413/0001-29.

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº. 171/2014, referente à **Contratação de empresa para execução de obra de construção de celeiro (galpão) em estrutura de concreto armado pré-fabricado medindo 600m² com pé direito de 12m de altura, conforme convênio 012/2014, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG e o município de Boa Esperança**, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão.

Esse procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, IV e V c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas 12.1 e 12.2 "a", "c" e "d" do Contrato 171/2014, de 10 de novembro de 2014.

Boa Esperança-ES, 23 de abril de 2015.

ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito Municipal

Protocolo 145810

Cariacica

RESUMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122/2012

Processo nº 5.786/2012
Contratante: PMC

Contratada: SABOR ORIGINAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica rescindido, Amigavelmente, em todos seus termos o Contrato nº. 122/2012 a partir da data de assinatura do presente termo, com base no art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 14/04/2015.
MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Interina

Município
Protocolo 145601

RESUMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA Nº 05/2015

Processo PMVV Nº 53077/2012 e 36162/2013.

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES e Prefeitura Municipal Cariacica-ES.

OBJETO: permuta que entre si celebram o Município de Vila Velha e o Município de Cariacica das servidoras Maísa Terra de Andrade Camargo e Lyllan Dias Monteiro respectivamente, titulares do cargo de Professoras de Séries Iniciais.

VIGÊNCIA: da data de publicação até 31 de dezembro de 2016, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou renovado.

Rodney Rocha Miranda
Prefeito Municipal de Vila Velha
Geraldo Luzia de Oliveira Junior

Prefeito Municipal de Cariacica
Protocolo 145583

Fundão

Resumo de Contrato
Processo Administrativo nº. 6844/2014

Pregão Presencial nº: 0126/2014

Contrato nº. 080/2015
Contratante: Município de Fundão/ES

Contratada: SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº. 10.676.683/0001-55

Objeto contratual: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em destinação final de dejetos provenientes de fossas sépticas residenciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

175



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2015 – Originário
do Processo Administrativo 6844/2014.

Processo Administrativo nº 1457/2016
Pregão Presencial nº 126/2014

Nº do Processo	1049118
PL	16
Assinatura	Qui

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, nº 135, Centro - Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.182/0001-07, na pessoa de seu representante legal, a Prefeita Municipal, Sr^a. **MARIA DULCE RUDIO SOARES**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Hipólito Agostini, Bairro São José, Fundão – ES, portadora do CPF nº. 241.635.037-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua Rodovia Josil Agostini, s/nº, Centro, Fundão/ES, Cep:29.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.676.683/0001-55, representada por José Carlos Stulzer, portador (a) do RG nº 195.521 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 493.392.227-68, residente e domiciliado à Rua Avenida Dante Michelini, nº 2155, Aptº. 601, Mata da Praia, Vitória/ES, Cep:29.066-430, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá nos termos da Lei 10.520 e 8666/93 e mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços nº 080/2015 firmado entre as partes, estabelecido na Cláusula Quinta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final do contrato, qual seja, 22/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

019300.1542200302.088.33903900000 Ficha: 748

FR.: 16040000

Handwritten signature and scribbles on the right side of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Os preços a serem praticados pelo CONTRATADO durante a vigência deste Termo Aditivo, serão aqueles previstos na Cláusula oitava do contrato nº 080/2015, correspondente ao valor de **valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) por tonelada, estimando-se um valor de R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais) para 12 meses.**

Nº de Processo	
1049114	
Pública	
17	Sami

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam as partes todas as demais condições originalmente contratadas, não alteradas por este instrumento contratual.

Fica eleito o Foro de Fundão/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Fundão, 22 de março de 2016.



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CONTRATANTE

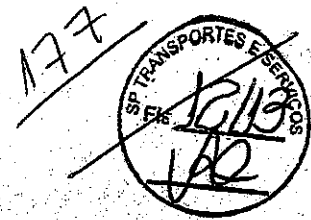
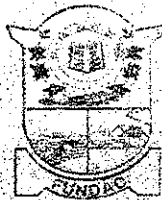


SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

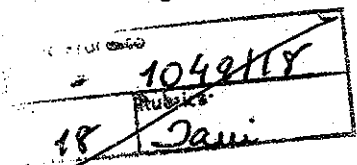
CPF:

CPF:



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2015 – Originário
do Processo Administrativo 6844/2014.

Processo Administrativo nº 2387/2017
Pregão Presencial nº 126/2014



O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, nº 135, Centro - Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.182/0001-07, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Eleazar Ferreira Lopes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 092.289.087-00, residente e domiciliada à Rua Recife, nº 451, Distrito de Praia Grande, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua Rodovia Josil Agostini, s/nº, Centro, Fundão/ES, Cep:29.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.676.683/0001-55, representada por José Carlos Stulzer, portador (a) do RG nº 195.521 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 493.392.227-68, residente e domiciliado à Rua Avenida Dante Michelini, nº 2155, Aptº. 601, Mata da Praia, Vitória/ES, Cep:29.066-430, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá nos termos da Lei 10.520 e 8666/93 e mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços nº 080/2015 firmado entre as partes, estabelecido na Cláusula Quinta do referido contrato.

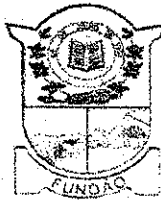
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final do contrato, qual seja, 22/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

019100.0412200022.006 – Manutenção das Atividades Administrativas; 33903600000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 16040000 – Royalties do Petróleo.



MUNICÍPIO DE FUNDÃO

178



Nº de Processo	
1049118	
PL	Assinatura
19	Davi

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Os preços a serem praticados pelo CONTRATADO durante a vigência deste Termo Aditivo, serão aqueles previstos na Cláusula oitava do contrato nº 080/2015, correspondente ao valor de valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) por tonelada, estimando-se um valor de R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais) para 12 meses.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam as partes todas as demais condições originalmente contratadas, não alteradas por este instrumento contratual.


Fica eleito o Foro de Fundão/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Fundão, 20 de abril de 2017.



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
 CONTRATANTE



SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

179
Processo n°.

FOLHA DE DESPACHO

FL. N°:


20

Rubrica:

À SESIM,

Segue o processo para ciência e manifestação quanto ao recurso apresentado pela empresa SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME referente ao Processo Administrativo n° 0490/18 que objetiva Contratação Emergencial de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES.

Fundão – ES, 9 de fevereiro de 2018.


EDINÉ BAPTISTA DA COSTA
CPL/Compras - SEMGER
Prefeitura Municipal de Fundão - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo nº. 180

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº.: 01

Rubrica:

À CPL,

Em resposta ao Processo nº1049-18 relativo à contratação de um caminhão sugador para limpeza de fossas sépticas e um caminhão torpedo para desobstruir galerias, temos à dizer que os serviços são interligados. O caminhão suga os dejetos das fossas, transporta e dá destino final aos mesmos. A execução desses serviços com contratos separados inviabilizam a eficiência dos mesmos, ou seja, os serviços objeto da contratação emergencial não podem ser orçados separadamente.

Fudão/ES, 16 de fevereiro de 2018.

FERNANDO ANTONIO RENON

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Fundão/ES



181

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº. 2

Rubrica:

À PROGER,

Refere-se o presente processo a recurso apresentado pela empresa SP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA contra a desconsideração da proposta de preços apresentada no âmbito do Processo Administrativo N°0490/2018, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES", com base no Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente.

A recorrente alega que esta CPL agiu em desconformidade com os princípios administrativos ao desconsiderar a proposta apresentada para a contratação dos serviços em questão, sob a alegação de existir o Contrato n°080/2015, do qual é signatária, contemplando o objeto contratado por meio do processo acima identificado.

Diante disto, esta CPL esclarece que os critérios utilizados para auferir os preços praticados no mercado seguem as especificações técnicas e condições estabelecidas pelo requisitante, além dos requisitos legais que orientam as contratações em âmbito administrativo, especificamente no que tange ao balizamento de preço ao regramento contido no Art. 26 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade da justificativa de preço em procedimentos nos quais se dispensam a licitação. Sendo assim, mesmo sendo dispensado o procedimento licitatório, este não foge as regras quanto à seleção das propostas de preços que devem refletir a vantajosidade para administração.

No caso apresentado, de acordo com as especificações técnicas que constam do processo originário, bem como as constantes às fls.21 do presente processo, os serviços não podem ser orçados separadamente, pois fazem parte de um único objeto.

Deste modo, esta CPL, desconsiderou a proposta pela recorrente por apresentar orçamento em desacordo com as especificações e quantitativos solicitados pelo requerente, que conforme mencionado na presente hipótese, teria como objetivo apenas estimar o preço de mercado, não podendo jamais ser gerar expectativa de contratação.

Com relação ao objeto do Contrato 080/2015, podemos observar que o este não possui as mesmas características e especificações do objeto do Contrato emergencial originado do Processo 0490/2018.

Sendo assim, solicitamos análise e manifestação jurídica quanto ao recurso apresentado.

Na oportunidade, encaminhamos o Processo Administrativo n°0490/2018 para subsidiar a análise ora requerida, bem como lista de empenhos disponibilizada pela Secretaria de Finanças, onde verificamos que foram realizados pagamentos nos meses 5,7,8,9 e 12 do ano de 2017 ao Contrato n°080/15, que tem por objeto a "prestação de serviços de destinação final de dejetos provenientes de fossas sépticas residenciais".

Fundão - ES. 16 de Fevereiro de 2018.

Edinê Baptista da Costa
CPL/Compras- SEMCER
Prefeitura Municipal de Fundão - ES

Em 10/04/18
às 15:03 m
Rubrica

A CPL,

Segue parecer jurídico

em duas conclusões

6 em 10-04-2018.

**Prefeitura Municipal de Fundão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2014 Até 31/12/2017**

**Data de Emissão: 15/02/18 12:46
Máquina: CONTABILIDADE10**

№ Empenho	Data	№ Fcda	№ Processo	№ Licitação	№ Contrato	Histórico	Vir. Empenhado	Vir. Emp. Anulado	Vir. Liquidado	Vir. Liq. Anulado	Vir. Pago	Sal. Liq. a Pagar
0003106	07/12/2017	0000685	0006844/2014	0000126/2014	0000080/2015	PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS RESIDENCIAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO PRESENTE PROCESSO.	280,65		280,65			280,65
0002241	25/08/2017	0000685	0006844/2014	0000126/2014	0000080/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS RESIDENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONSTA DO PRESENTE PROCESSO.	969,25		969,25		969,25	
0001517	07/07/2017	0000733	0006844/2014	0000126/2014	0000080/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS RESIDENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONSTA DO PRESENTE PROCESSO. 2410/17	3.598,20		3.598,20		3.598,20	
0003727	09/11/2015	0000772	0006844/2014	0000126/2014	0000080/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS RESIDENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONSTA DO PRESENTE PROCESSO. 7799	10.018,35		10.018,35		10.018,35	
0001328	12/05/2017	0000733	0006844/2014	0000126/2014	0000080/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS RESIDENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONSTA DO PRESENTE PROCESSO.	50.000,00		53.598,20	3.598,20	50.000,00	
0002517	25/09/2017	0000685	0006844/2014	0000126/2014	0000080/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS RESIDENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONSTA DO PRESENTE PROCESSO. 2410/17	96.000,00		96.000,00		31.668,30	64.331,70
0001456	29/04/2015	0000772	0006844/2014	0000126/2014	0000060/2015	PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS RESIDENCIAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO PRESENTE PROCESSO.	253.440,00		107.338,50	146.101,50	106.785,99	
0000151	11/01/2016	0000748	0006844/2014	0000126/2014	0000080/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS RESIDENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONSTA DO PRESENTE PROCESSO. 59/16	262.803,15		35.065,35	237.737,80	35.065,35	
№ Reg: 00008							677.109,60	373.839,30	306.868,50	3.598,20	238.105,44	84.612,35
№ Reg: 00008							677.109,60	373.839,30	306.868,50	3.598,20	238.105,44	64.612,35

~~23~~
182



183

PROGER - PROCURADORIA

Nº do Processo	1093114
Fls.	24
Rubrica	

Prefeitura Municipal de Fundão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 001049/2018

Requerente: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMENTA: Licitação – Contratação Emergencial – Recursos – Ausência de Previsão Legal.

A Procuradoria Geral de Fundão foi provocada a manifestar-se nos autos do Procedimento Administrativo supramencionado, instaurado em virtude de requerimento formulado pela sociedade empresária SP Transporte e Serviços LTDA, em face de decisão administrativa tomada em âmbito de contratação emergencial realizada pelo Município de Fundão.

Razões de Recurso às fls. 02/06;

Documentos ofertados pela recorrente às fls. 07/19;

Manifestação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente às fls. 21;

Manifestação da Presidente da CPL às fls. 22;

É o relatório.

Preliminarmente, cumpre-nos ressaltar que a análise desta Procuradoria se restringe ao ponto de vista jurídico quanto à matéria posta em apreciação, não compreendendo os aspectos técnicos, financeiros e de conveniência e oportunidade, a qual compete unicamente à autoridade competente.

Outrossim, é importante ressaltar que todos os documentos e declarações constantes dos autos são presumidas verdadeiras e legítimas, competindo aos seus subscritores a responsabilidade pelas informações veiculadas.

Rua Interventor Santos Neves, nº. 94, Centro – Fundão – ES CEP: 29.185000 Tel: (27) 3267-1521

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

184
PROGER - PROCURADORIA

Nº do Processo	1029/19
Fis.	25
Rubrica	0
Prefeitura Municipal de Fundão	

Pois bem. Em relação ao pedido aqui analisado é preciso ressaltar, já de início, a ausência de qualquer previsão legal para a apresentação do "Recurso" ofertado neste feito pela sociedade empresária requerente.

Com efeito, conforme se observa de toda a documentação acostada, o procedimento questionado versa sobre dispensa de licitação em razão de emergência, sendo que a decisão atacada trata da não aceitação de oferecimento de orçamento por parte da recorrente.

Ocorre que, conforme de conhecimento geral, a elaboração dos termos de cada contratação pelo Poder Público, com a feitura do termo de referência que, por sua vez, condiciona a elaboração dos orçamentos, é tarefa do gestor responsável, não havendo que se questionar tal discricionariedade, desde que devidamente fundamentada a decisão em aspectos técnicos que privilegiem o interesse público envolvido.

Dessa forma, devidamente justificado o ato administrativo previsto em Lei e externado por Gestor competente, e, ainda, não havendo previsão legal para a interposição de recurso em face de tal decisão, não há que se falar nem mesmo em análise do mérito a irresignação.

Forte em tais razões, entendo que não deve ser conhecido o presente recurso, à míngua de previsão legal para tanto e de indicação de ilegalidades no procedimento questionado.

Esse é o entendimento desta Procuradoria acerca do assunto em tela, sem embargo de eventuais posicionamentos em sentido contrário, os quais respeitamos.

Fundão/ES, 10 de abril de 2018.


THIAGO LOPES PIEROTE

Procurador Geral do Município de Fundão

185



Prefeitura Municipal
de Fundão
Webmail

Prefeitura Municipal Fundao CPL <cpl@fundao.es.gov.br>

RESPOSTA AO RECURSO - PROC. 1049/18 (ORIGEM N°490/2018)

1 mensagem

CPL e PREGÃO <cpl@fundao.es.gov.br>
Para: admspttransportes@gmail.com

10 de abril de 2018 15:57

Prezado(a) Sr(a), em resposta ao recurso apresentado, informamos que, de acordo com o parecer jurídico de fls. 24/25, o mesmo não foi conhecido, tendo em vista a ausência de previsão legal para tanto e de indicição de ilegalidades no procedimento.

Informamos, ainda, que os autos estão disponíveis para quaisquer interessados.

Favor confirmar o recebimento deste.

Att.

Sthefany Fregona

Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação
Tel.: (27) 3267-2008 e (27) 3267-1574
Endereço: Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo n.º
0490/2018

FOLHA DE DESPACHO

FL. N.º

159


Rubrica:

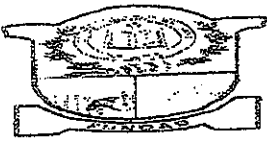
AO GABINETE DO EXMº SR. PREFEITO,

Seguem os autos para providências quanto autorização de empenho.

Oportunamente, informamos que o presente processo só está sendo encaminhado na presente data, em razão do mesmo estar subsidiando análise de recurso apresentado no âmbito do processo de contratação, conforme comprovante anexo.

Fundão – ES, 09 de Abril de 2018.


Ediné Baptista da Costa
CPL/Compras- SEMGER
Prefeitura Municipal de Fundão - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE DESPACHO

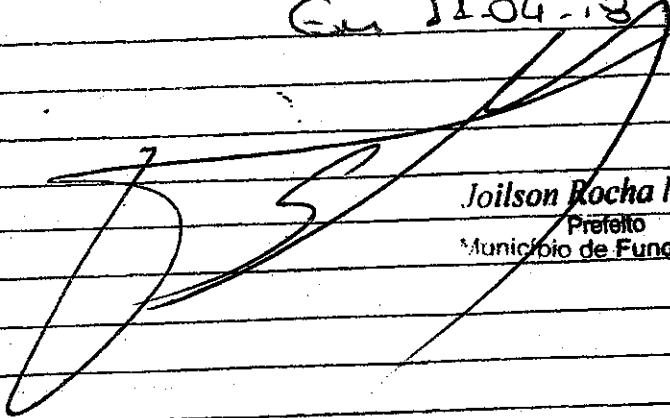
Nº. 187

Rubrica:

A SEFIN

Autorizo o empenho e demais encaminhamentos devidos
para a casa em tela.

Em 11.04.18


Joilson Rocha Nunes
Prefeito
Município de Fundão/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
 ESPIRITO SANTO
 27.165.182/0001-07

188

NOTA DE EMPENHO Nº 0001166/2018

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2018
 Ficha : 0000725
 Processo : 0000490/2018
 Tipo: Global
 Data : 11/04/2018
 Valor : 297.672,00

Orgão : 019 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
 Unidade Orçamentária : 300 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 Função : 15 - Urbanismo
 Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
 Programa : 0030 - CIDADE LIMPA
 Projeto/Atividade : 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERVIÇOS URBANOS
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : 7878 - HFF TRANSPORTES LTDA - ME
 Bairro : Tres Barras
 Endereço : AV DOUTOR JOSE ANTONIO PALMEIRA DA SILVA
 Telefone Fixo: 33723228
 Celular:
 CNPJ/CPF : 10.342.037/0001-51
 Cidade : LINHARES
 UF : ESPIRITO SANTO
 PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICIPIO DE FUNDÃO/ES, CONFORME CONSTA DO PRESENTE PROCESSO.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	369.281,88	Despesa Empenhada	297.672,00	Saldo Disponível	71.609,88
----------------	------------	-------------------	------------	------------------	-----------

(duzentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e dois reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 490

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000023/2018

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	297.672,00	822130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	297.672,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	297.672,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	297.672,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	297.672,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	297.672,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	297.672,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	297.672,00

Local/Data/Assinaturas

FUNDÃO, 11 de abril de 2018

JOILSON ROCHA NUNES
 PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

AMANDA DUQUE RODRIGUES
 CONTADORA
 CRC Nº 19.697/O-6



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

189

Ao Setor de Compras,
Para emissão da ordem de serviço.

Fundão/ES, 17 de abril de 2018.

ELAINE ALVARENGA PITOL

Departamento de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Fundão
Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES
CNPJ: 27.165.182/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/18
EMPENHO Nº 1166/2018

CONTRATO Nº: 023/2018	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0490/2018
------------------------------	---

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07
CONTRATADA: HFF TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ Nº: 10.342.037/0001-51

1 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES

2 - DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos: Caminhão Fossa Caminhão combinado com hidrojateamento Transporte e descarte final de resíduo em local licenciado Mão de obra para execução de serviços.	R\$ 297.672,00

3 - VALOR TOTAL: R\$ 297.672,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Fundão, 20 de Abril de 2018.

JOILSON ROCHA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES

FERNANDO ANTÔNIO RENON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFR. ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos
Humanos - SEMGER

Processo nº.

0490/2018

FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº.:

192

Rubrica:

A SESIM;

Tendo em vista que já foi encaminhada via e-mail a Ordem de Serviço Nº 065/2018 ao seu respectivo fornecedor – HFF TRANSPORTES LTDA - ME, seguem os autos para demais providências.

Fundão - ES, 25 de Abril de 2018.

Leticia Pegoretti Rocha
CPL/COMPRAS – SEMGER/PMF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MEIO

DATA BASE: Outubro/2017

PREÇO REFER: SINAPI - SEM DESONERAÇÃO		ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA: 119,04% (H); 74,64% (MÉS)													
BOM 24,20%		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDAOIES													
CONTRATADO		FÍSICO		FINANCEIRO		FÍSICO		FINANCEIRO		%					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	2º Med.	TOTAL ACUMUL.	SALDO	2º Med.	TOTAL ACUMUL.	SALDO	%	
1.0			SERVIÇOS												
1.1			Caminhão fossa com equipamento de limpeza a sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil Litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. (máx. 40h/semana)	h	960,00	R\$ 118,00	R\$ 113.280,00	120,00	260,05	699,95	R\$ 14.160,00	30685,90	R\$ 82.594,10	27%	
1.2			CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS. (MÁX. 8H/SEMANA)	h	192,00	R\$ 395,00	R\$ 75.840,00	34,50	57,87	134,13	R\$ 13.627,50	22857,33	R\$ 52.982,67	30%	
1.3			TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO. (APROX. 75 M³/MÉS)	m³	450,00	R\$ 212,00	R\$ 95.400,00	238,89	449,48	0,52	R\$ 50.644,68	95289,76	R\$ 110,24	100%	
SUBTOTAL 1.0							R\$ 284.520,00				R\$ 78.432,18	R\$ 148.832,99	R\$ 135.687,01		
2.0			MÃO DE OBRA												
2.1	88241	SINAPI	AJUDANTE (MÁX. 40H/SEMANA)	h	960,00	R\$ 13,70	R\$ 13.152,00			960,00			R\$ 13.152,00		
SUBTOTAL 2.0							R\$ 13.152,00							R\$ 13.152,00	
TOTAL GERAL							R\$ 297.672,00					R\$ 78.432,18	R\$ 148.832,99	R\$ 148.839,01	50%

Obs.: As composições dos custos unitários podem ser verificadas nos respectivos códigos dos itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MEIO

DATA BASE: Outubro/2017

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR		FÍSICO			FINANCEIRO			%
						UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	3º Méd.	TOTAL ACUMUL.	SALDO	3º Méd.	TOTAL ACUMUL.	SALDO	
						CONTRATADO		Fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/RS						
PREÇO REFER: SINAPI - SEM DESONERAÇÃO														
SIDI: 24,20% ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA: 119,04% (H); 74,64% (MÉS)														
Fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/RS														
1.0		SERVIÇOS												
		COTAÇÃO DE MERCADO	Caminhão fossa com equipamento de limpeza a sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil Litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. (máx. 40h/semana)	h	960,00	R\$ 118,00	R\$ 113.280,00	84,00	344,05	615,95	R\$ 9.912,00	40597,90	R\$ 72.682,10	36%
		COTAÇÃO DE MERCADO	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS. (MÁX. 8H/SEMANA)	h	192,00	R\$ 395,00	R\$ 75.840,00	77	134,87	57,13	R\$ 30.415,00	53272,33	R\$ 22.567,67	70%
		COTAÇÃO DE MERCADO	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO. (APROX. 75 MP/MÉS)	m³	450,00	R\$ 212,00	R\$ 95.400,00		449,48	0,52		95289,76	R\$ 110,24	100%
							SUBTOTAL 1.0	R\$ 284.520,00			R\$ 40.327,00	R\$ 189.159,99	R\$ 95.360,01	
2.0		MAO DE OBRA												
	88241	SINAPI	AJUDANTE (MÁX. 40H/SEMANA)	h	960,00	R\$ 13,70	R\$ 13.152,00			960,00			R\$ 13.152,00	
							SUBTOTAL 2.0	R\$ 13.152,00					R\$ 13.152,00	
							TOTAL GERAL	R\$ 297.672,00				R\$ 189.159,99	R\$ 108.512,01	64%

Obs.: As composições dos custos unitários podem ser verificadas nos respectivos códigos dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MEIO

DATA BASE: Outubro/2017

PREÇO REFER: SINAPI - SEM DESONERAÇÃO		ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA: 119,04% (H); 74,64% (MÉS)													
BDI: 24,20%		Orçamento de mão de obra e equipamentos para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Fundão/ES													
		CONTRATADO													
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FÍSICO		FINANCEIRO		%			
								4º Med.	TOTAL ACUMUL.	SALDO	4º Med.		TOTAL ACUMUL.	SALDO	
1.1		COTAÇÃO DE MERCADO	Caminhão fossa com equipamento de limpeza a sucção a vácuo, capacidade mínima de 10 mil Litros, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à prestação do serviço. (máx. 40h/semana)	h	960,00	R\$ 118,00	R\$ 113.280,00	80	424,05	535,95	R\$ 9.440,00	50037,90	R\$ 63.242,10	44%	
1.2		COTAÇÃO DE MERCADO	CAMINHÃO COMBINADO COM HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS ENCARGOS. (MÁX. 8H/SEMANA)	h	192,00	R\$ 395,00	R\$ 75.840,00	57	191,87	0,13	R\$ 22.515,00	75787,33	R\$ 52,67	100%	
1.3		COTAÇÃO DE MERCADO	TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS EM LOCAL LICENCIADO. (APROX. 75 M³/MÉS)	m³	450,00	R\$ 212,00	R\$ 95.400,00		449,48	0,52		95289,76	R\$ 110,24	100%	
SUBTOTAL 1.0							R\$ 284.520,00				R\$ 31.955,00	R\$ 221.114,99	R\$ 63.405,01		
2.0		MÃO DE OBRA											R\$ 13.152,00		
2.1	88241	SINAPI	AJUDANTE (MÁX. 40H/SEMANA)	h	960,00	R\$ 13,70	R\$ 13.152,00			960,00			R\$ 13.152,00		
SUBTOTAL 2.0							R\$ 13.152,00						R\$ 13.152,00		
TOTAL GERAL							R\$ 297.672,00					R\$ 31.955,00	R\$ 221.114,99	R\$ 76.557,01	74%

Obs.: As composições dos custos unitários podem ser verificadas nos respectivos códigos dos itens.

